



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

PRESIDÊNCIA
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2011

Contratante:CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ 10.587.479/0001-68. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração do PLHSS de 09 municípios do Consórcio. Valor R\$ 75.545,00. Vencimento 31/12/2011. São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:88AC1C2E

PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2011

Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio nº 49/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

Mato Grosso, após julgamento das contas do Executivo Municipal de Nova Olímpia – MT, referente ao exercício de 2010.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2010, do Gestor FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, nos termos do Parecer Prévio nº 49/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Lamartin José da Silva”, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C5D89A08

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA

PRESIDÊNCIA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. Gílio Rezieri, nº 488, Fone (66) 3581-1081 – CEP: 78345-000 – CASTANHEIRA – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, portador da cédula de Identidade RG nº. 0556322 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.346.568.711-68, residente e domiciliado à Rua Rezende S/N, Bairro Noga.

NOTIFICADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, com sede à Av. Tarumã, nº 116, centro, na cidade do mesmo nome, fone (66) 3571-1000, email: colnizagabinete@prefeito@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 04.213.687/0001-02, representada pela Exma. Prefeita Municipal, **SRª Nelci Capitani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0268.1039-0- SSP/RJ e inscrito no CPF nº 125.661.447-53, residente e domiciliado à Av. Dois Mil, S/N, Bairro Centro, no Município de Colniza- MT.

ASSUNTO : DÉBITO REF. CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONTRATO DE Nº 054/2011 – VALOR R\$ 51.302,89

Por meio do presente instrumento, o Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena**, vem **NOTIFICAR**, Vossa Excia. do

débito deste município referente ao mês de Janeiro à Dezembro do corrente Ano, conforme notificações efetuadas anteriormente, a saber na data de 27/09/2011 dando prazo de 15 (quinze) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa do Estado** junto à **SEFAZ/MT**, comunicação à **SINFRA/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao Fórum da Comarca de Juína - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Castanheira – MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FD890C40

PRESIDÊNCIA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. Gílio Rezieri, nº 488, Fone (66) 3581-1081 – CEP: 78345-000 – CASTANHEIRA – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, portador da cédula de Identidade RG nº. 0556322 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.346.568.711-68, residente e domiciliado à Rua Rezende S/N, Bairro Noga.

NOTIFICADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**, com sede à Av. 20 de Dezembro, nº 725, centro, na cidade do mesmo nome, fone: (66) 3555-1224, email: prefcotrig@cotrinet.com.br, inscrita no CNPJ Nº 08.962.660/0001-65, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. Damião Carlos de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1946.926-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 627.905.109-97, residente e domiciliado à Rua Rubens Tonelli, nº 247, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu – MT.

ASSUNTO : DÉBITO REF. CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO 2011 – VALOR R\$ 28.441,80

Por meio do presente instrumento, o Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena**, vem **NOTIFICAR**, Vossa Excia. do débito deste município referente ao mês de Janeiro à Dezembro do corrente Ano, conforme notificações efetuadas anteriormente, a saber na data de 27/09/2011 dando prazo de 15 (quinze) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este Consórcio irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa do Estado** junto à **SEFAZ/MT**, comunicação à **SINFRA/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao **Fórum da Comarca de Juína - MT**, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Castanheira – MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FABF381A

PRESIDÊNCIA NOTIFICAÇÃO

Notificante.....:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**
CNPJ.....: **08.962.660/0001-65**
Endereço.....: **Avenida Gílio Rezziari, 488, Centro, CEP 78345-000, Castanheira – MT.**

Notificado.....: **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**
CPF.....: **627.905.109-97**
Endereço.....: **Rua Rubens Tonelli, 247, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu – MT.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, nos termos da Lei 8.666/93, pela via de correspondência com aviso de recebimento, vem

“NOTIFICAR”

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, também supra qualificado, nos termos a seguir:

O NOTIFICANTE, atendendo a disposição legal (Lei Federal n.º 8.666/93), munido do Acórdão **TCE-MT n.º 2.957/2010**, exaurido pelo Pleno da Egrégia Corte de Contas do Estado, vem, por meio deste, informar que constam **“pendentes de regularização”**, débitos sob responsabilidade do **NOTIFICADO**, referentes ao **Processo n.º 7.043-2/2010** do Tribunal de Contas do Estado, a serem recolhidos, com recursos próprios, em favor deste **CONSÓRCIO**, nos termos das determinações do referido Acórdão, as quais, comprovadamente, são de conhecimento desta parte.

Assim, diante das razões expostas, tem o presente instrumento o objetivo de **NOTIFICAR** Vossa Excelência para efetuar a quitação dos débitos acima ou apresentar justificativa sobre a pendência dos mesmos, diretamente na Sede do **CIDESAVJ**, no prazo de 15 (quinze) dias; exaurido o prazo sem o pagamento dos débitos ou apresentação de justificativa, o **NOTIFICANTE** irá providenciar a **Publicação da Dívida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT**, para o **Registro Junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT**, a Comunicação à **Secretaria de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA/MT**, com a finalidade de ser **Ajuizada Ação de Execução da Dívida Ativa**, junto ao **Fórum da Comarca de Juína – MT**, conforme determinação do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**.

Ainda, colocamo-nos à disposição através do telefone **(66) 3581-1081** ou *in-loco* para sanar quaisquer dúvidas, no mais breve espaço de tempo possível, com o fim de evitar maiores prejuízos.

Castanheira - MT, em 22 de novembro de 2011.

FRANCISCA BERTOLDO DE ALMEIDA
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena

Ao Exmo.
SR.º DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Ex-presidente do CIDESA Vale do Juruena
Cotriguaçu – MT.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FD34BFB6

PRESIDÊNCIA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. Gílio Rezieri, nº 488, Fone (66) 3581-1081 – CEP: 78345-000 – CASTANHEIRA – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, portador da cédula de Identidade RG nº. 0556322 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.346.568.711-68, residente e domiciliado à Rua Rezende S/N, Bairro Noga.

NOTIFICADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT, com sede à Av. HITTLER SANSÃO, nº 240, centro, na cidade do mesmo nome, fone: (66) 3566-8300, email: administracao@prefeituradejuina.com.br, inscrita no CNPJ Nº 15.359.201/0001-57, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. ALTIR ANTONIO PERUZZO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14R/1.146.550- SSP/PR e inscrito no CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado à Rua Bertholdo Scheffer, nº 50, Bairro Módulo IV, na Cidade de Juína – MT.

ASSUNTO : DÉBITO REF. CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONTRATO DE Nº 010/2011 – VALOR: R\$90.855,44

Por meio do presente instrumento, o Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena**, vem **NOTIFICAR**, Vossa Excia. do débito deste município referente ao mês de Janeiro à Dezembro do corrente Ano, conforme notificações efetuadas anteriormente, a saber na data de 27/09/2011 dando prazo de 15 (quinze) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa do Estado** junto à **SEFAZ/MT**, comunicação à **SINFRA/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao **Fórum da Comarca de Juína - MT, conforme determinação do TCE/MT.**

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Castanheira – MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:98879C42

PRESIDÊNCIA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: CIDESAVJ - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Vale do Juruena, estabelecida à Av. Gílio Rezieri, nº 488, Fone (66) 3581-1081 – CEP: 78345-000 – CASTANHEIRA – MT, CNPJ nº 08.962.660/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, portador da cédula de Identidade RG nº. 0556322 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.346.568.711-68, residente e domiciliado à Rua Rezende S/N, Bairro Noga.

NOTIFICADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, com sede à Av.04 DE Julho, nº 360, centro, na cidade do mesmo nome, Fone (66) 3553-1407/1345, email: prefeitura@juruena.com.br, inscrita no CNPJ Nº 24.950.461/0001-93, representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **SR. Bernardino Crozetta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 572.706 SSP/MT SSP/PR e inscrito no CPF nº 415.301.101-06, residente e domiciliado à Av. 04 de Julho, nº 301, Bairro Vila Nova, no Município de Juruena – MT.

ASSUNTO : DÉBITO REF. CONSÓRCIO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONTRATOS Nº 132/2009, Nº 004/2010 E ANO DE 2011 – VALOR R\$ 44.115,66

Por meio do presente instrumento, o Presidente do **CIDESAVJ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena**, vem **NOTIFICAR**, Vossa Excia. do débito deste município referente ao mês de Janeiro à Dezembro do corrente Ano, conforme notificações efetuadas anteriormente, a saber na data de 27/09/2011 dando prazo de 15 (quinze) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro na Dívida Ativa do Estado** junto à **SEFAZ/MT**, comunicação à **SINFRA/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao Fórum da Comarca de Juína - MT, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Castanheira – MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4463A088

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 01/2011

1) DECRETO MUNICIPAL Nº 2307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa.

Presidente: Fabiane G. do Nascimento
Secretário: Oskar Willibaldo Geib
Membro: Julienne Ferreira Vieira

2) LEI MUNICIPAL Nº 1146, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, para atender aos Programas e Convênios realizados no Município de Água Boa e dá outras providências.

3) EDITAL Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado (para 2012).

Integra dos documentos no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa, à Av. Planalto, nº 410 – Centro e no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:31822C9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 02

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 do Município de Alto Araguaia/Mt, no uso de suas atribuições, tornam público a Retificação do Edital Complementar 02, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 25685 de 21 de Novembro de 2011 na página nº 67 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº 1347 de 22 de Novembro de 2011 na página nº 01, conforme segue: onde se lê: Edital Complementar 02; leia-se: edital complementar 01. Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Esta retificação encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

Alto Araguaia/MT, 22/11/2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DEMIS DAVID DE REZENDE

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6814167E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2011

PROCESSO Nº 067/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA NO PSF III DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

Favorecido:

Médico:
GILSIMAR PERES DE SOUZA
CPF: 483.825.152-15
CRM-MT: 6369

Prazo de execução: 9 Dias.

Serviços Médicos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Correspondente a 01 (um) Mês de Prestação de Serviço.
Plantões Médicos: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Correspondente a 30 Plantões Médico no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Global R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n.º 009/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 23 de Setembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:AC279A3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
017/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT**, teve como vencedor a empresa ATAME, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:9C060B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 081/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2011.

Abertura às 09:00h do dia 06/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:B3BE3DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 080/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de brinquedos com entrega imediata para atender o Fundo de Assistência Social deste Município. A pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2011. Abertura às 14:00 hs do dia 05/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:C174B4CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº
008/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização no dia **22/11/2011**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, para **Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL, junto a Secretaria de Administração do município de Araputanga/MT**. Informações que a mesma foi julgada como **DESERTA**.

Araputanga MT, 22 de Novembro de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:5E90A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2011

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOÃO EDMUNDO FARIAS DOS SANTOS, LOTADO NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTES NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, VANO JOSE BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica, datado de 21 de novembro de 2011;

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder ao servidor JOÃO EDMUNDO FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 69, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esportes, a redução da carga horária de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:8607DD11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, nos termos dos itens 9.9 e

9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de inscrição do referido concurso até 23/11/2011, com vencimento do boleto bancário até 23/11/2011, horário de funcionamento bancário;

II – Prorrogar o prazo para os candidatos detentores de diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado, com a única finalidade de prova de título, que deverão apresentar o documento correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo até 23 de novembro de 2011, ou por meio dos correios com registro em sedex com recebimento até 25/11/2011.

III – Prorrogar o prazo para apresentação do atestado médico dos candidatos portadores de necessidades especiais, contendo o CID – Código Internacional de Doenças, que deverá ser entregue via protocolo até 23 de novembro de 2011, ou por meio dos correios com registro em sedex, com recebimento até o dia 25 de novembro de 2011;

IV – Os demais itens do Edital nº 001/2011 permanecem inalterados.

Arenápolis – MT, 21 de novembro de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:97BDDA49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/11 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES Nº 001/2009

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2009.

1 Convocação

1. 1 CARGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CANDIDATO		RG
1.	Zilene Leonel da Silva	1740442-8

2- O candidato relacionado na lista de convocação deverá comparecer até o dia 29 de Novembro de 2011 das 07:00 h às 13:00 h no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última Eleição;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

3- VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

3.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

3.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública.

3.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

3.1.3 Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

Barra do Bugres, 22 de Novembro de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Marques da Silva
Código Identificador:1DF02D3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – OUTUBRO/2011

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **OUTUBRO/2011**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 18 de novembro de 2011

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:482A0C2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO:
051/2010

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEGUINTE ESCOLAS INDÍGENAS: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO AGOSTINHO (ALDEIA SANTA CRUZ), ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO DOMINGOS SÁVIO (ALDEIA SÃO DOMINGOS SÁVIO), ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO FELIPE (ALDEIA SÃO FELIPE) E ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PARINAIÁ (ALDEIA SÃO JOSÉ). Conforme Termo de Compromisso TC/PAC – 0897/07.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)

CONTATANTE: VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal

DATA DO ADITIVO: 21/11/2011 **VIGÊNCIA:** 22/11/2011 A 19/05/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:660ED3D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

“Altera a redação da Lei n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Campinópolis/MT e, dá outras providências”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação do inciso III da Lei n. 653, de 18 de fevereiro de 2.004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.....

I - (omissis)

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,00% (cinco inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2011.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 43 da Lei n. 653, de 18 de fevereiro de 2.004, na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Campinópolis/MT. contribuirá ao PREVI-CAMP com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis/MT, 08 de Novembro de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	5,00%
2012	5,16%
2013	5,33%
2014	5,49%
2015	5,65%
2016	5,82%
2017	5,98%
2018	6,14%
2019	6,31%
2020	6,47%
2021	6,63%
2022	6,80%
2023	6,96%
2024	7,12%
2025	7,29%
2026	7,45%
2027	7,61%
2028	7,78%
2029	7,94%
2030	8,10%
2031	8,27%
2032	8,43%
2033	8,59%
2034	8,76%
2035	8,92%
2036	9,08%
2037	9,25%
2038	9,41%
2039	9,57%
2040	9,74%
2041	9,90%
2042	10,06%
2043	10,23%
2044	10,39%
2045	10,55%

Autorizo a ampliação das metas constantes do Plano de Trabalho original, tendo em vista estar atendidas às condições estabelecidas.
Várzea Grande/MT, de 200

Assinatura do Dirigente do Concedente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de 2011, foi publicada por afixação em mural em ____/____/2011, conforme previsto na Lei Orgânica.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CF2F6A52

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2011

Retificação do item 2.0 da Planilha Orçamentária, onde se lê: “unidade m²”, leia-se: “unidade m”.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C826737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.455/2011

18 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.282.119,93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.292.119,93 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0002 – EDUCATIVA – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

1147 – Construção de Escola de Educação Infantil/Proinfância-JP
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 1.282.119,93

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº PAC201507/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC, no valor de R\$ 1.282.119,93, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64,

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe

sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377, de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:4EC86417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.456/2011

18 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 452.507,98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 452.507,98 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0002 – EDUCATIVA – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

1148 – Construção de Escola do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 452.507,98

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 700285/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 447.982,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, e na forma do inciso III, no valor R\$ 4.525,08, (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0002.1056 – Modernização Administrativa do Ensino Fundamental – art. 212 CF

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.525,08

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377, de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:09FA732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.457/2011

18 de novembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA E INSTITUI O SELO DE ORIGEM PARA OS PRODUTOS COMESTÍVEIS FABRICADOS DE FORMA ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído no Município de Campo Novo do Parecis o SELO DE ORIGEM que se destinará a garantia de origem dos produtos comestíveis fabricados de forma artesanal.

Art. 2º. Para obterem o Selo de Origem os produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos que fabricam produtos comestíveis de forma artesanal deverão apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, os seguintes documentos:

- I – requerimento de inclusão no Programa de Selo de Origem do Município de Campo Novo do Parecis;
- II – alvará de funcionamento e localização expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- III – laudo favorável à inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem, expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º. Os produtores que fabricam produtos comestíveis de forma artesanal receberão um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal, que disporá sobre as seguintes condições:

- I – ter o compromisso de participar anualmente, sempre que convidado, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando proteção à saúde da população;
- II – permitir a ampla atuação do Departamento de Agricultura e Pecuária e Departamento de Vigilância Sanitária;
- III – permitir a visitação a propriedade e aos locais de produção, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou pelas demais entidades participantes do Programa;
- IV – participar de Feiras, Exposições e demais eventos de divulgação do Programa e dos produtos;
- V – comercializar sua produção junto aos estabelecimentos comerciais, nas feiras e na própria propriedade;
- VI – zelar pela marca Selo de Origem dos produtos de Campo Novo do Parecis e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas, conforme disposto na Lei Municipal nº 819/2001 e Decreto Executivo nº 029/2001, para a produção das matérias-primas e para a industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados, tabelas nutricionais (quando for o caso), data de fabricação, validade do produto, e outros que se fizerem necessários.

Art. 4º. O médico veterinário responsável técnico pelo Selo, se necessário, deverá emitir laudo que atesta a condição do estabelecimento para receber o Selo de Origem.

Art. 5º. O Selo poderá ser suspenso sempre que o empreendimento não cumprir um ou mais dos dispositivos previstos na presente Lei.

Art. 6º. O empreendimento enquanto fizer parte do Programa Selo de Origem receberá a visita rotineira do Serviço Inspeção Municipal - SIM, e deverá armazenar os laudos resultantes destas vistorias e seguir suas recomendações.

Art. 7º. O empreendimento enquanto fizer parte do Programa Selo de Origem deverá cumprir com todas as obrigações e contratos junto aos estabelecimentos varejistas (mercearias, mercados, feiras, etc.).

Art. 8º. Todo e qualquer visitante, para entrar na área de produção da empresa, deverá usar uniforme, a saber, luvas, tocas, botas, máscaras e outros, fornecidos pela mesma.

Art. 9º. Será mantido em cada estabelecimento um livro oficial de registro com termo inicial de abertura lavrado pelos técnicos responsáveis pelo programa na data do início das atividades do estabelecimento. O livro oficial de registro deverá conter:

- I – para produtores de alimentos de origem animal:
 - a) o visto do produtor em cada visita do responsável técnico, incluindo sua assinatura, data e principais ações adotadas;
 - b) o registro de todo e qualquer visitante contendo a data e o horário da visita, a origem do visitante e um telefone de contato;
 - c) recomendações da Inspeção Oficial;
 - d) o número de animais abatidos por dia e o total ao final de cada mês, bem como o total de produtos industrializados durante o mês.
 - e) outros dados se/ou informações julgadas necessárias;
- II – para os estabelecimentos em geral:
 - a) os registros de manutenção dos maquinários com documentação pela empresa contratada;
 - b) os registros diários de limpeza e desinfecção assinados pelo responsável do setor.

Art. 10. A venda e entrega dos produtos, bem como reposição de produtos vencidos nos estabelecimentos de revenda fica a cargo do produtor;

Art. 11. Os produtos devem ser transportados sob condições que assegure integridade e qualidade sanitária. Os veículos de transporte devem estar limpos, dotados de cobertura para proteção da carga ou caixas térmicas revestidas com material plástico, fibroso ou metálico, não devem transportar animais vivos, produtos tóxicos ou outros contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária do produto.

Parágrafo único. Os produtos destinados ao consumo humano não poderão ser transportados, sob hipótese alguma, em caixas de poliestireno (isopor).

Art. 12. O estabelecimento deverá:

- I – localizar-se distante de fontes produtoras de mau cheiro e de contaminação, de preferência no centro do terreno, devidamente cercado;
- II – ser constituído de alvenaria de modo a facilitar o trabalho de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, inspeção e fiscalização, acondicionamento, acondicionamento e armazenagem dos produtos artesanais;
- III – possuir paredes lisas, de cor clara, impermeáveis e de fácil higienização, perfeita aeração e luminosidade;
- IV – possuir forro que não seja de madeira e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
- V – dispor de água potável encanada e clorada, sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
- VI – dispor de sistema de escoamento e tratamento de água servida, sangue, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos artesanais interligados a eficientes sistemas de infiltração, de acordo com o órgão de defesa do meio ambiente do Estado;

VII – os produtos de limpeza deverão ser armazenados fora da sala de manipulação de alimentos, assim como as matérias-primas antes de serem utilizadas deverão estar em depósitos afastadas da parede ou sobre estrados;

VIII – dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, preferencialmente de aço inoxidável, que permitam uma perfeita limpeza e higienização;

IX – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento;

X – possuir mesas em aço inox com polimento industrial;

XI – possuir equipamentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Art. 13. Todas as instalações e equipamentos devem ser mantidos em condições de higiene antes da elaboração dos produtos artesanais, durante e após.

Art. 14. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na elaboração de produtos artesanais, devem ser lavados diariamente e convenientemente higienizados com produtos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 15. O estabelecimento deve ser mantido livre de moscas, mosquitos, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais.

Art. 16. Só será permitida a dedetização nos locais de fabricação dos produtos comestíveis de forma artesanal por empresa devidamente registrada e qualificada no ramo.

Art. 17. É proibido empregar recipientes de latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos elaborados, no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento e armazenamento de produtos artesanais.

Art. 18. É permanentemente proibida a reutilização de embalagens no acondicionamento de produtos artesanais.

Art. 19. Os equipamentos de trabalho deverão ser diariamente lavados e higienizados.

Art. 20. O estabelecimento deve ter suficiente estoque de produtos de limpeza aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM para uso na higienização das instalações, equipamentos, recipientes e utensílios.

Art. 21. Todos os funcionários e proprietários de estabelecimentos deverão fazer exame de saúde a cada 12 meses.

Art. 22. Sempre que comprovada a existência de dermatose, salmonelose, doença infecto-contagiosa ou repugnante nos funcionários e proprietários de estabelecimentos, estes serão imediatamente afastados do trabalho, até que estejam totalmente curados.

Art. 23. Será exigida inspeção médica tantas vezes quantas forem necessárias para qualquer funcionário ou proprietário de estabelecimento.

Art. 24. É obrigatório o uso de uniformes, gorros, calçados próprios e limpos e a boa higiene dos funcionários e proprietários de estabelecimento nas dependências de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento e armazenagem de produtos artesanais.

Art. 25. Não é permitido o uso de anéis, brincos e outros adornos. As unhas deverão estar aparadas e sem esmalte.

Art. 26. As unhas, barba, cabelo e bigode deverão estar limpos protegidos por gorro.

Art. 27. Os produtos artesanais deverão obedecer aos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação federal e estadual vigentes.

Art. 28. O estabelecimento só poderá utilizar rótulos devidamente aprovados e registrados pelo órgão competente.

Art. 29. Constituirão a fórmula dos produtos artesanais:

I – matéria-prima de origem animal e vegetal;

II – ingredientes: condimentos, corantes, coagulantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e quaisquer outras substâncias que entrem em sua elaboração;

III – princípios básicos e composição centesimal;

IV – tecnologia de processamento;

V – informação nutricional.

Art. 30. Os produtos deverão ser embalados e nesta embalagem deverá constar a tabela nutricional, data de validade, modo de preparo do alimento, ingredientes, nome do produtor artesanal e o Selo de Origem.

Art. 31. O estabelecimento deverá manter um sistema de controle que permita confrontar, em quantidade, o volume dos produtos elaborados com a matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem.

Art. 32. Todos os animais bovinos das propriedades que produzirem leite e derivados devem ser submetidos a exames de brucelose e tuberculose a cada 6 (seis) meses, independente de sexo ou idade.

Art. 33. Os estabelecimentos que produzem somente embutidos poderão ser implantados na área urbana do município, desde que comprovem a origem da matéria-prima.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C34528CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 088, de 02 de setembro de 2011, que altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências;

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos, a partir de 3 de novembro de 2011, o Senhor **LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS**, portador do RG nº 866.391-2 SSP/PR e CPF nº 095.510.509-91, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Administração**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função o servidor receberá o percentual de 20% (vinte por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F8DBB02B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2011 – Versão 001 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Com a finalidade de Estabelecer procedimentos para o controle nas despesas públicas com a realização de campanhas publicitárias, cerimoniais, eventos públicos e divulgação de documentos institucionais. Aprovada em 20/11/2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:03E8ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA DO PREGÃO 085/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão nº 085/2011 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** será realizado no dia **25 de Novembro de 2011, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br. Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de novembro de 2011

ILDO ADEMAR SCHERER

Pregoeiro

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:24B48CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA

5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO
24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
28. ALTAIR BARBIERI
29. ALTINO FOLTRAM FILHO
30. ALVINO PEREIRA
31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
32. AMARILDO DA SILVA
33. AMAURI SOUZA
34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
40. ANGELO CELESTE SIMIONI
41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
44. ANTONIO BISPO DE LIMA
45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
47. ANTONIO FERREIRA
48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
49. ANTONIO FERREIRA DE SA
50. ANTONIO JOSE DA SILVA
51. ANTONIO JOSE PEREIRA
52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
54. ANTONIO SOUZA
55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
56. ANTONIO VARELA
57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
60. APARECIDO PASSONI
61. APARECIDO RUIZ LIPPE
62. APARECIDO SOARES DA SILVA
63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
64. ARI FAVARETTO
65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
66. ARNO JOÃO CARLING
67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA

77. BENEDITO FERREIRA GOMES
 78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
 79. BENTO COSTA AYRESS
 80. BERENICE DE SOUZA
 81. BOECK E SECCHI LTDA
 82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
 83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
 84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
 85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
 86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
 87. CARLA RODRIGUES SILVA
 88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
 90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
 91. CARLOS EDUARDO MARQUES
 92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
 93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
 94. CARLOS ROBERTO SANTOS
 95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
 96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
 98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE
 141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE
 146. DAVI BELARMINO DA SILVA
 147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA

149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGIA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA
 168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME
 170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA
 215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM TELECOMUNICAÇÕES
 216. FEODORIT EGROFFA
 217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
 218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
 219. FERNANDO R. DOS SANTOS
 220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
 221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA

222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES	296. JACINTA PEREIRA
223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA	297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA	298. JAIR ANTONIO CARAMORI
225. FRANCISCA MATEUS VENTURA	299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU	301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS	302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO	303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA	305. JESUS SERON
232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES	306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS	307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS	310. JOAO ABADE FILHO
237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES	311. JOAO ALVES DE SOUZA
238. G. FERREIRA DE SOUZA	312. JOAO ARTHUR MARCZAL
239. GELOCI ROQUE GELESKI ME	313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
240. GEORGE ROBERTO BUZETI	314. JOÃO BATISTA LUIZ
241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN	315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
242. GERALDO BARTH	316. JOÃO EDNO CONTE
243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA	317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
244. GERALDO M. DE OLIVIERA	318. JOAO GOMES DE MOURA
245. GERALDO NEVES GUEDES - ME	319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
246. GERALDO P. DE OLIVEIRA	320. JOAO IRINEU DA SILVA
247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	321. JOÃO NILTON CAMPOS
248. GERALDO RODRIGUES LOPES	322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA	323. JOAO PEREIRA
250. GERONIMO DE MOURA RITTES	324. JOÃO QUEIROZ NETO
251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI	325. JOÃO SANTIAGO
252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME	326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
253. GILMAR CAETANO PEREIRA	327. JOAQUIM DE QUADROS
254. GILMAR DOS SANTOS	328. JOAQUIM DUTRA
255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA	329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
256. GILSON FERREIRA	330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA	331. JOCIMAR DA SILVA
258. GILVANIA MOREIRA NIZ	332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
259. GIRLENE LOPES DA SILVA	333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
260. GILVADO OLANDA	334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
261. GODSON PORTO	335. JORGE KROLIKOWSKI
262. GUSTAVO MARCO STELLINN	336. JORGE MATOS
263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA	337. JOSE ADAO BONFIM
264. HEDI MAYER	338. JOSE ALCEU MENDES
265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO	339. JOSE CARLOS DE JESUS
266. HELIO EDGAR DE PAIVA	340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
267. HELIO RUSINEK	341. JOSE CARLOS MULLER
268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME	342. JOSE DARI LIPPESTAIN
269. HUGO PEREIRA DA SILVA	343. JOSE DE SOUZA DOURADO
270. ILDA MARIA DE SOUZA	344. JOSE DE SOUZA FILHO
271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA	345. JOSE EDUARDO PORTO
272. ILZA ALVES DOS SANTOS	346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA	347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
274. INES ADAM	348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
275. IRANI GOMES CALADO	349. JOSE LUIZ THOME
276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS	350. JOSE MARIANO DA SILVA
277. IRENE CHELLER	351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO	352. JOSE MOREIRA BRITO
279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS	353. JOSE NERCI DA FONSECA
280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA	354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI	355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA	356. JOSE NUNES MEDEIROS
283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME	357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA	358. JOSE ROBERTO DA SILVA
285. ITO & SANTIAGO LTDA	359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
286. IVA SANTANA DE MACEDO	360. JOSE SILVIO DUARTE
287. IVAN ALVES DE NOVAES	361. JOSETELES GUIMARÃES
288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA	362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
289. IVETE VERONICA TOSO	363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
290. IVO RODRIGUES DE SOUZA	364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
291. IZALDINO MENDES ALVES	365. JS CARROCERIAS
292. IZIDORO RODRIGUES DIAS	366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
293. IZOLINO BORDIM	367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT	368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
295. JACIEL OLIVEIRA GOMES	

369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR
 435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALIPIO QUIRINO
 440. MARCIO ALVES SEVERINO
 441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN

443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS
 462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA
 464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME
 509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
 514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
 515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA

517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
 536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER
 538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUNES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME

591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEGHIN
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA

665. WASCHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:A9C3238C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE LICITACAO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 482/2011 DE 18/11/2011
INEXIGIBILIDADE 001/2011

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no Artigo 25, da lei federal 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para **Alienação de bem público** para fins de regularização fundiária com intuito de promover o direito social à moradia e de preservar a função social da propriedade no sentido de reverter o processo de informalidade e de integrar as habitações informais no Município de Carlinda/MT ao restante da cidade legalizada, em especial, legitimação de posse, em especial, legitimação de posse.

VALOR: PRECOMENSAL : R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

COMPRADOR: AUGUSTIN DAVID PEREZ

Carlinda/MT, em 18 de Novembro de 2011.

JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO
 Presidente Cpl

Publicado por:
 Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:2E87C765

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2011

Colider/MT., 18 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº. 004/2010 da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2010 para provimento em contrato temporário da Prefeitura Municipal de Colider-MT., com base no item 9.1 do Edital de abertura, homologado em 23 de novembro de 2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM em 23 de novembro de 2010, pelo prazo de um ano, contado a partir de 23 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.
 Publique-se.

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Halateno
Código Identificador:B4D42F84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 755/2011

“INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 175 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2.408/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados no Relatório da Controladoria Geral da União/CGU, datado de 07/11/2011, bem como no Ofício Especial/GP 2011 e com base no disposto no artigo nº 175 e seguintes, da Lei nº 2.408/2010. DETERMINA a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apurarem as responsabilidades atribuídas aos Servidores dos Departamentos de Licitações e de Compras, desta Municipalidade.

Artigo 2º - A comissão processante será composta pelos os seguintes Servidores Estáveis: **Mizael Bezerra Milan** atuará como **Presidente**, **Claudia Regina Marques da Silva**, **Secretária** e **Pedro Félix dos Santos**, **Membro**.

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT., em, 21 de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos Mingarelli
Código Identificador:9C81CFE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 011/2011

A Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, designado pelo Decreto Municipal nº. 115/GP/2011 em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da **Dispensa nº 011/2011**, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, devido à falta de recursos financeiros para a contratação, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através da CI nº 642/2011/SMS.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 01 de Novembro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:59D32A88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 5.º (QUINTO) BIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAI DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.**

É a expressão da verdade e dou fé.
Comodoro, 22 de Novembro de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:5F762143

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE NOTIFICA a empresa RRR – JEROS CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA. EPP. com sede na Rua Comandante Balduino nº 763 na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, CEP 78.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.866.377/0001-53, que lhe foi imposta a multa por descumprimento de cláusulas do contrato administrativo 070/2010 no valor de R\$ 14.627,08 (quatorze mil seiscentos e vinte sete reais e oito centavos) que deverá ser paga no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. A presente NOTIFICAÇÃO, via Edital, decorre da transferência de domicílio da empresa sem comunicação, sendo desconhecido seu atual endereço. Conquista D'Oeste, 21 de novembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:7EFF5C7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2010 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DO PREFEITO JOSÉ ROBERTO TORRES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2010 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o PROCESSO Nº. 6676-1/2011 (1 volume), sob a gestão do Prefeito JOSÉ ROBERTO TORRES.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com as seguintes determinações:

Que o Prefeito Municipal Senhor José Roberto Torres, atente aos procedimentos de gestão orçamentária, de forma que observe as regras de finanças públicas, bem como adote medidas para aprimorar o desempenho das políticas públicas de saúde.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo, originário do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2011, discutido, votado e aprovado pelo Soberano Plenário do Parlamento Municipal, é promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora nesta data, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

Rg Nº. 07465084 – Ssp/mt - Cpf/mf Nº. 850.124.081-87

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7AF3F084

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2010 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT,

**GESTÃO, DO PREFEITO JOSÉ ROBERTO TORRES,
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2010 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o PROCESSO Nº. 6676-1/2011 (1 volume), sob a gestão do Prefeito JOSÉ ROBERTO TORRES.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com as seguintes determinações:

Que o Prefeito Municipal Senhor José Roberto Torres, atente aos procedimentos de gestão orçamentária, de forma que observe as regras de finanças públicas, bem como adote medidas para aprimorar o desempenho das políticas públicas de saúde.

Art. 3.º - Após deliberação pelo Soberano Plenário, e, sendo aprovado, este Decreto Legislativo será promulgado pela Presidente do Parlamento Municipal.

Parágrafo único - Depois de promulgado e publicado na forma da lei, a Presidência da Câmara fará encaminhar os documentos relativos desta decisão, ao Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, acompanhados da Ata da sessão de julgamento, conforme dispõe o § 4º, do artigo 229, do regimento Interno deste Parlamento Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO.

FERNANDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ VALTER B DOS SANTOS
V. Presidente

PAULO EVANDRO PERIM COSTA
Relator

Distribuído, autuado, registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BAC31CEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2011**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/12/2011 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por item”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 21 de Novembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E82303FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 011/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Comunicar que não houve recursos quanto à divulgação da relação de inscritos no Concurso Público;

II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos do Concurso Público de acordo com as normas estabelecida no Edital nº 001/2011;

III. Homologar em definitivo a listagem dos candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte, 21 de Novembro de 2011.

LEOMAR RENI PIVETTA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:657A092E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 011/2011, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas (ANEXO). Comunicar aos candidatos e interessados que as provas escritas de múltipla escolha serão realizadas às 08h00min (Horário de Gaúcha do Norte) do dia 27 de Novembro de 2011, na ESCOLA

MUNICIPAL BEM ME QUER situada na RUA SANTA HELENA, S/N – BAIRRO CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MT.

II. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (Sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte, 21 de Novembro de 2011.

LEOMAR RENI PIVETTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7EA0B15B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/11/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA, Lotes 01, 02 e 03.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:C63B8A71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/11/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **MADEIREIRA SCHMIDT LTDA - EPP, Lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:2A8D9B14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **22/11/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **EMPRESA DE MINERAÇÃO GAÚCHA DO NORTE LTDA-ME, Lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:6B67001C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 69/2011, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material para manutenção de veículos (peças para veículos leves) para suprir necessidades operacionais das secretarias municipais na manutenção dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercurio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 69/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº69/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **A. DA SILVA & V. L. DA SILVA LTDA - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:
Empresa **A. DA SILVA & V. L. DA SILVA LTDA - ME**
CNPJ:13.123.333/0001-50 I.E.: 13412317-4

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 678 – A - Bairro: Cristo Rei
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1972 e-mail:
Representante legal: Aleksandro da Silva
R.G: 1166308-1 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 848.640871-72
Item(ns)/lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87;

LOTE
01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 198,62
2	2	PÇ	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	platinun	R\$ 89,13
3	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 29,06
4	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 29,06

LOTE
02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	1	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	platinun	R\$ 9,81
6	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 29,39
7	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilupa	R\$ 0,02

LOTE
03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	1	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	contitec	R\$ 39,00

LOTE
04

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO	nek	R\$ 18,57
10	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 180,81
11	4	PÇ	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	platinun	R\$ 122,17
12	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 28,34
13	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 28,34
14	1	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA	anroi	R\$ 250,21
15	1	PÇ	PROTETOR CARTER (PEITO DE AÇO)	dhf	R\$ 49,04
16	1	PÇ	CARTER DO MOTOR	dhf	R\$ 86,98
17	4	PÇ	CAMISAS DE CILINDRO STD	mahle	R\$ 30,29
18	1	PÇ	CABO DE VELA	ngk	R\$ 73,30
19	4	PÇ	SEMI KIT DO MOTOR	mahle	R\$ 163,22
20	4	PÇ	VALVULA ESCAPE	irw	R\$ 9,77
21	4	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	irw	R\$ 9,77
22	8	PÇ	RETENTOR VALVULA	sabo	R\$ 3,42
23	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE C/ MANCAL	sabo	R\$ 50,82
24	4	PÇ	BIELA DO MOTOR	auto line	R\$ 210,14
25	1	PÇ	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	sabo	R\$ 112,40

LOTE
05

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras le	R\$ 7,82
27	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 27,35
28	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilup	R\$ 0,02
29	2	PÇ	DISCO DE FREIO	platinun	R\$ 17,58
30	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	platinun	R\$ 37,12
31	2	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA	platinun	R\$ 32,23

LOTE
06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	contitec	R\$ 40,00

LOTE
07

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 181,00
34	4	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 48,50
35	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 33,00
36	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 37,00

LOTE
08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	frase le	R\$ 36,61

38	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	frase le	R\$ 52,99
39	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilup	R\$ 0,02

LOTE
09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
40	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	contitec	R\$ 40,00

LOTE
10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO	ngk	R\$ 18,45
42	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA C/ ARRUELA DE ENCOSTO	mahle	R\$ 92,57
43	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 179,75
44	4	PÇ	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	vto	R\$ 121,45
45	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 28,18
46	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 28,18
47	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	anroi	R\$ 248,74
48	1	PÇ	PROTETOR CARTER (PEITO DE AÇO)	dhf	R\$ 48,58
49	1	PÇ	CARTER DO MOTOR	dhf	R\$ 86,47
50	4	PÇ	CAMISAS DE CILINDRO STD	mahle	R\$ 30,12
51	1	PÇ	CABO DE VELA	ngk	R\$ 72,87
52	4	PÇ	SEMI KIT DO MOTOR	mahle	R\$ 162,26
53	4	PÇ	VALVULA ESCAPE	irw	R\$ 9,71
54	4	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	irw	R\$ 9,71
55	8	PÇ	RETENTOR VALVULA	sabo	R\$ 3,40
56	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE C/ MANCAL	sabo	R\$ 50,52
57	4	PÇ	BIELA DO MOTOR	auto linea	R\$ 208,90
58	1	PÇ	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	spaal	R\$ 111,74
59	2	PÇ	COXIM DO MOTOR LD	jahu	R\$ 43,72
60	2	PÇ	COXIM MOTOR LE	jahu	R\$ 58,29
61	2	PÇ	COXIM DO CAMBIO	jahu	R\$ 61,21

LOTE
11

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
62	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras le	R\$ 7,90
63	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 27,30
64	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilup	R\$ 0,02
65	2	PÇ	DISCO DE FREIO	platinun	R\$ 17,58
66	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	platinun	R\$ 37,09
67	2	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA	platiun	R\$ 32,23

LOTE
12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
68	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	contitec	R\$ 40,00

LOTE
13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
69	1	PÇ	ESCAPAMENTO COMPLETO	vanzine	R\$ 166,54
70	1	PÇ	ANEL ESCAPE	spaal	R\$ 1,46

LOTE
14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
71	2	PÇ	CABO ACELERADOR	iks	R\$ 45,40
72	2	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	iks	R\$ 27,36
73	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 586,80
74	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	platinun	R\$ 80,18
75	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 81,15
76	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 113,42
77	2	PÇ	COXIM DO MOTOR LD	jahu	R\$ 22,49
78	2	PÇ	COXIM MOTOR LE	jahu	R\$ 22,49
79	2	PÇ	COXIM DO CAMBIO	jahu	R\$ 39,11

LOTE
15

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
80	1	PÇ	LONA DE FREIO	fras le	R\$ 20,70
81	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO	fras le	R\$ 28,30
82	50	PÇ	REBITE ALUMINIO	dilup	R\$ 0,02

LOTE
16

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	platinun	R\$ 82,18
84	2	PÇ	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	platinun	R\$ 17,82

LOTE
17

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	-----------	-------	----------------

85	1	PÇ	ESCAPAMENTO COMPLETO	vazin	R\$ 156,17
86	1	PÇ	ANEL ESCAPE	spaal	R\$ 6,83

LOTE
18

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
87	2	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	iks	R\$ 32,39
88	2	PÇ	CABO ACELERADOR	iks	R\$ 52,99
89	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 471,15
90	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 58,88
91	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 26,49
92	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 31,40
93	4	PÇ	RETENTOR DA RODA	sabo	R\$ 14,72
94	1	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	jahu	R\$ 274,79
95	2	PÇ	COXIM MOTOR ESQUERDO	jahu	R\$ 53,97
96	2	PÇ	COXIM MOTOR DIREITO	jahu	R\$ 53,97

LOTE
19

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
97	2	PÇ	DISCO DE FREIO VENT.	platinun	R\$ 98,37
98	1	PÇ	LONA DE FREIO	fras le	R\$ 65,94
99	1	PÇ	PASTILHA DE FREIO	fras le	R\$ 44,26
100	50	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	dilup	R\$ 0,02
101	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	platinun	R\$ 88,53

LOTE
20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
102	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 87,95
103	2	PÇ	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	godyear	R\$ 19,55

LOTE
21

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
104	1	PÇ	ESCAPAMENTO COMPLETO	vazin	R\$ 157,20
105	1	PÇ	ANEL ESCAPE	spaal	R\$ 11,80

LOTE
22

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
106	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 181,53
107	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 122,55
108	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 28,43
109	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 28,43
110	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA-DIANTEIRA.	fag	R\$ 58,82
111	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	fag	R\$ 44,12
112	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	fag	R\$ 58,82
113	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 44,12
114	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI-EIXO DIATEIRO	fag	R\$ 21,57
115	2	PÇ	COXIM DO ESCAPAMENTO	dahv	R\$ 2,94
116	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	dahv	R\$ 39,21
117	2	PÇ	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	minca	R\$ 6,86
118	2	PÇ	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	platinum	R\$ 10,78
119	1	PÇ	CABO EMBRAGEM	iks	R\$ 39,21
120	2	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO FEMEA	nakata	R\$ 28,43
121	1	PÇ	TAMPA OLEO MOTOR	click	R\$ 7,35
122	1	PÇ	RETENTOR MOTOR DIANT.	sabó	R\$ 23,53
123	1	PÇ	RETENTOR COMANDO DA VALVULA	sabó	R\$ 9,80

LOTE
23

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
124	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras-le	R\$ 27,22
125	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras-le	R\$ 7,78

LOTE
24

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
126	1	PÇ	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	vanzim	R\$ 76,50

LOTE
25

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
127	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 40,00

LOTE
26

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	-----------	-------	----------------

128	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 216,46
129	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 73,74
130	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 33,43
131	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 33,43
132	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA-DIANTEIRA.	fag	R\$ 68,82
133	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	fag	R\$ 45,23
134	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	fag	R\$ 68,82
135	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 45,23
136	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI-EIXO DIATEIRO	fag	R\$ 35,39
137	2	PÇ	COXIM DO ESCAPAMENTO	jahv	R\$ 1,47
138	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	jahv	R\$ 63,91
139	2	PÇ	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	minca	R\$ 6,88
140	2	PÇ	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	platinum	R\$ 16,71
141	1	PÇ	CABO EMBRAGEM	iks	R\$ 34,41
142	2	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO FEMEA	nakata	R\$ 33,43
143	1	PÇ	TAMPA OLEO MOTOR	click	R\$ 11,79
144	1	PÇ	RETENTOR MOTOR DIANT.	sabó	R\$ 22,61
145	1	PÇ	RETENTOR COMANDO DA VALVULA	sabó	R\$ 3,93

LOTE
27

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
146	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 29,37
147	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras le	R\$ 63,63

LOTE
28

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
148	1	PÇ	PARA-BRISA	blindex	R\$ 235,32
149	1	PÇ	BORRACHA PARABRISA	jahu	R\$ 166,68

LOTE
29

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
150	1	PÇ	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	vanzim	R\$ 90,00

LOTE
30

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
151	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR		R\$ 34,00

LOTE
31

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
152	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 182,53
153	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 64,09
154	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 28,59
155	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 28,59
156	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA-DIANTEIRA.	fag	R\$ 59,16
157	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	fag	R\$ 32,53
158	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	fag	R\$ 59,16
159	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 32,53
160	2	PÇ	ROLAMENTO SEMI-EIXO DIATEIRO	fag	R\$ 21,69
161	2	PÇ	COXIM DO ESCAPAMENTO	jahv	R\$ 3,45
162	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	jahv	R\$ 24,65
163	2	PÇ	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	minca	R\$ 6,90
164	2	PÇ	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	platinum	R\$ 18,73
165	1	PÇ	CABO EMBRAGEM	irs	R\$ 39,44
166	2	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO FEMEA	narata	R\$ 28,59
167	1	PÇ	TAMPA OLEO MOTOR	clirc	R\$ 6,90
168	1	PÇ	RETENTOR MOTOR DIANT.	sabo	R\$ 24,65
169	1	PÇ	RETENTOR COMANDO DA VALVULA	sabo	R\$ 9,86

LOTE
32

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
170	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 27,56
171	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras-le	R\$ 7,88
172	2	PÇ	DISCO DE FREIO	platinum	R\$ 27,56

LOTE
33

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
173	1	PÇ	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	vanzim	R\$ 68,00

LOTE
34

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
174	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 40,00

LOTE
35

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
175	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR DE CORREIA	vto	R\$ 59,43
176	2	PÇ	LUVA DO CARDÂ	sthal	R\$ 123,75
177	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 72,27
178	2	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAM	rei	R\$ 44,55
179	1	PÇ	BARRA DIREÇÃO CURTA FREIO AR	narata	R\$ 376,27
180	1	PÇ	BARRA DIREÇÃO LONGA FREIO AR	narata	R\$ 415,80
181	1	PÇ	BRAÇO PITMAN LD 3454630301	narata	R\$ 217,80
182	1	PÇ	BRAÇO PITMAN LE 3454630301	narata	R\$ 217,80
183	2	PÇ	CABO ACELERADOR	irs	R\$ 27,72
184	2	PÇ	CABO ESTRANGULADOR	irs	R\$ 22,77
185	2	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	irs	R\$ 69,30
186	2	PÇ	CORREIA VIRABREQUIM 13X1375	godyaeear	R\$ 17,82
187	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahv	R\$ 4,95
188	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahv	R\$ 64,35
189	2	PÇ	JUMELO FREIO TRASEIRO FR 708	rei	R\$ 49,50
190	2	PÇ	JUMELO MOLA DIANTEIRO FR 706	rei	R\$ 30,69
191	1	KIT'S	MANGA EIXO DIANT. FREIO AR 3603329072	rochester	R\$ 376,20
192	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 772,21
193	1	KIT'S	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO	rochester	R\$ 56,43
194	1	KIT'S	REPARO DO EIXO S TRASEIRO	rochester	R\$ 56,43
195	2	PÇ	REGULADOR DE EMBREAGEM LONGO 3522901039	rochester	R\$ 24,75
196	2	PÇ	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	rochester	R\$ 23,76
197	1	PÇ	REPARO CALVUAL 4 CIRCUITOS 83156	rochester	R\$ 69,30
198	1	PÇ	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA KNORR	rochester	R\$ 9,90
199	1	PÇ	REPARO VALVULA PEDAL 15162	rochester	R\$ 69,30
200	2	PÇ	RETENTOR RODA DIANT 02049	sabo	R\$ 17,82
201	2	PÇ	RETENTOR RODA TRAS 01884	sabo	R\$ 18,31
202	2	PÇ	ROLAMENTO CARDAN 45MM	rei	R\$ 227,70
203	2	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANT EXT 33213	fag	R\$ 132,66
204	2	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANT INT 33208	fag	R\$ 67,32
205	2	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRAS EXT 33215	fag	R\$ 133,65
206	2	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRAS INT 33019	fag	R\$ 109,89
207	2	PÇ	SUPORTE CARDAN BOIADEIRO 3454107340	rei	R\$ 71,28
208	2	PÇ	SUPORTE DO PATIM DIANT FREIO AR	rochester	R\$ 217,80
209	2	PÇ	SUPORTE DO PATIM TRAS FREIO AR	rochester	R\$ 198,00
210	4	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO DIANTEIRO	rochester	R\$ 11,88
211	4	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	rochester	R\$ 2,47
212	4	PÇ	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	rochester	R\$ 25,74
213	4	PÇ	PORCA DO CUBO TRASEIRO	rochester	R\$ 21,78

LOTE
36

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
214	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 15,50

LOTE
37

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
215	1	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 97,50
216	1	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 97,50
217	2	PÇ	CUBO RODA TRASEIRA 06 FUROS	ima	R\$ 417,68
218	2	PÇ	CUBO RODA DIANTEIRA 6 FUROS	ima	R\$ 387,85
219	2	PÇ	RODA 6 FUROS	ima	R\$ 616,58
220	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 110,38
221	2	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	sabo	R\$ 67,62
222	2	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO	sabo	R\$ 12,43
223	2	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	master	R\$ 16,90
224	2	PÇ	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	master	R\$ 169,06
225	2	PÇ	CUICA DE FREIO TRASEIRA	master	R\$ 179,00

LOTE
38

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
226	1	PÇ	PARA-BRISA	blindex	R\$ 862,34
227	1	PÇ	BORRACHA PARABRISA	jahv	R\$ 262,66

LOTE
39

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
228	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR	vto	R\$ 198,00
229	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 415,80
230	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahv	R\$ 54,45
231	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahv	R\$ 133,65

LOTE
40

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
232	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 88,50

LOTE
41

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
233	1	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 75,73
234	1	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras-le	R\$ 88,53
235	1	JG	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 142,61
236	1	JG	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 171,13

LOTE
42

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
237	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR	vto	R\$ 43,50
238	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 415,30
239	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahv	R\$ 54,37
240	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahv	R\$ 133,46
241	2	PÇ	LUVA DO CARDÂ	sthal	R\$ 158,18
242	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 53,38
243	2	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAM	sthal	R\$ 133,46

LOTE
43

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
244	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 88,09
245	2	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	godyear	R\$ 27,41

LOTE
44

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
246	1	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 69,26
247	1	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 89,06
248	1	JG	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 143,49
249	1	JG	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 172,19

LOTE
45

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
250	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR	vto	R\$ 578,27
251	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.276,22
252	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahv	R\$ 219,34
253	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahv	R\$ 239,28

LOTE
46

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
254	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR 6PK 1795	godyear	R\$ 34,00

LOTE
47

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
255	1	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 136,96
256	1	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 178,65
257	1	JG	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 327,54
258	1	JG	JOGO DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 416,85

LOTE
48

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
259	1	PÇ	PARA-BRISA	blindex	R\$ 955,90
260	1	PÇ	BORRACHA PARABRISA	jahv	R\$ 171,10

LOTE
49

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	-----------	-------	----------------

261	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	contitec	R\$ 40,00
-----	---	----	--------------------------	----------	-----------

LOTE 50					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
262	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO	ngr	R\$ 19,00
263	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 184,49
264	4	PÇ	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	vto	R\$ 64,80
265	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	narata	R\$ 28,91
266	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	narata	R\$ 28,91
267	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	anroi	R\$ 255,24
268	1	PÇ	PROTETOR CARTER (PEITO DE AÇO)	dhf	R\$ 49,85
269	1	PÇ	CARTER DO MOTOR	dhf	R\$ 88,73
270	4	PÇ	CAMISAS DE CILINDRO STD	mahle	R\$ 30,90
271	1	PÇ	CABO DE VELA	ngk	R\$ 74,77
272	4	PÇ	SEMI KIT DO MOTOR	mahle	R\$ 166,50
273	4	PÇ	VALVULA ESCAPE	irw	R\$ 9,97
274	4	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	irw	R\$ 9,97
275	8	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	sabo	R\$ 3,48
276	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE C/ MANCAL	sabo	R\$ 51,84
277	4	PÇ	BIELA DO MOTOR	avto_linea	R\$ 214,36
278	1	PÇ	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	spaal	R\$ 114,60

LOTE 51					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
279	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 7,89
280	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 27,62
281	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilupa	R\$ 0,02
282	2	PÇ	DISCO DE FREIO	fras_le	R\$ 27,61
283	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	fras_le	R\$ 37,48

LOTE 52					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
284	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR DE CORREIA	vto	R\$ 178,55
285	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.239,92
286	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahv	R\$ 218,21
287	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahv	R\$ 238,05
288	2	PÇ	LUVA DO CARDÁ	sthal	R\$ 188,45
289	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 74,39
290	2	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAM	sthal	R\$ 128,94
291	2	PÇ	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	fag	R\$ 188,45

LOTE 53					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
292	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	godyear	R\$ 138,42
293	2	PÇ	CORREIA ALTERNADOR / AC	godyear	R\$ 37,58

LOTE 54					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
294	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 159,18
295	2	JG	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 169,12
296	4	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 114,38
297	4	PÇ	ROLAMENTOS INTERNOS DO CUBO TRASEIRO	fag	R\$ 109,41
298	4	PÇ	RETENTOR CUBO TRASEIRO	sabo	R\$ 41,77
299	4	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	sabo	R\$ 37,79

LOTE 55					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
300	1	PÇ	PARA-BRISA	blindex	R\$ 1.283,88
301	1	PÇ	BORRACHA PARABRISA	jahv	R\$ 186,12

LOTE 56					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
302	2	PÇ	ROLAMENTO DO ESTICADOR	vto	R\$ 59,83
303	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 478,58
304	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	jahu	R\$ 67,79
305	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	jahu	R\$ 67,79
306	1	PÇ	TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO DA SAIDA DO MOTOR	vanzim	R\$ 478,60

LOTE 57					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
307	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	godyear	R\$ 58,50

LOTE 58					
---------	--	--	--	--	--

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
308	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 49,23
309	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 37,41
310	1	JG	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	frase_le	R\$ 83,72

LOTE 59					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
311	2	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	iks	R\$ 16,87
312	2	PÇ	CABO ACELERADOR	iks	R\$ 12,99
313	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 529,82
314	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	vto	R\$ 159,90
315	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	nakata	R\$ 52,96
316	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	nakata	R\$ 49,97
317	1	PÇ	TURBINA GARRET	garret	R\$ 1.349,20
318	4	PÇ	RETENTOR DA RODA	sabo	R\$ 12,99
319	4	KIT'S	COXIM DO RADIADOR	jahu	R\$ 119,92
320	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 529,68
321	2	PÇ	COXIM MOTOR ESQUERDO	jahu	R\$ 84,95
322	2	PÇ	COXIM MOTOR DIREITO	jahu	R\$ 84,95
323	2	PÇ	PONTA DE EIXO TRASEIRO	moto peça	R\$ 329,80
324	3	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthael	R\$ 54,96

LOTE 60					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
325	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 21,76
326	2	UN	PANO DE COPA FELPUDO 45 X 67 CM	fras_le	R\$ 29,65
327	2	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	frase_le	R\$ 69,20
328	2	PÇ	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 182,89
329	100	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	bilup	R\$ 0,02

LOTE 61					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
330	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 18,50

LOTE 62					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
331	2	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	iks	R\$ 17,00
332	2	PÇ	CABO ACELERADOR	iks	R\$ 19,00
333	2	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 529,54
334	2	PÇ	RETENTOR MOTOR DIANT.	vto	R\$ 159,86
335	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	nakata	R\$ 52,95
336	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	nakata	R\$ 49,95
337	1	PÇ	TURBINA GARRET	garret sabo	R\$ 348,96
338	4	PÇ	RETENTOR DA RODA	sabo	R\$ 12,98
339	4	KIT'S	COXIM DO RADIADOR	jahu	R\$ 119,89
340	2	PÇ	COXIM MOTOR ESQUERDO	jahu	R\$ 84,92
341	2	PÇ	COXIM MOTOR DIREITO	jahu	R\$ 84,92
342	2	PÇ	PONTA DE EIXO TRASEIRO	moto peça	R\$ 329,71
343	3	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 54,95
344	1	PÇ	RADIADOR	visconde	R\$ 149,01

LOTE 63					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
345	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 22,00
346	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 49,65
347	2	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	fras_le	R\$ 69,40
348	2	PÇ	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	fras_le	R\$ 184,60
349	100	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	dilup	R\$ 0,02
350	5	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO DA D-20	varga	R\$ 323,44
351	5	PÇ	CILINDRO AUXILIAR FREIO DUPLO DA D-20	varga	R\$ 218,90

LOTE 64					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
352	2	PÇ	CORREIA DO MOTOR	godyear	R\$ 18,50

LOTE 65					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
353	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO	ngk	R\$ 18,95
354	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA C/ ARRUELA DE ENCOSTO	mahle	R\$ 94,80
355	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 184,50
356	4	PÇ	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA	vto	R\$ 54,83
357	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	nakata	R\$ 28,91
358	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	nakata	R\$ 28,91
359	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	anroi	R\$ 255,25

360	1	PÇ	PROTETOR CARTER (PEITO DE AÇO)	dhf	R\$ 49,90
361	1	PÇ	CÂTER DO MOTOR	dhf	R\$ 88,79
362	4	PÇ	CAMISAS DE CILINDRO STD	mahle	R\$ 30,90
363	1	PÇ	CABO DE VELA	ngk	R\$ 74,78
364	4	PÇ	SEMI KIT DO MOTOR	mahle	R\$ 166,51
365	4	PÇ	VALVULA ESCAPE	irw	R\$ 9,97
366	4	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	wrw	R\$ 9,97
367	8	PÇ	RETENTOR VÁLVULA	sabo	R\$ 3,48
368	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE C/ MANCAL	sabo	R\$ 51,84
369	4	PÇ	BIELA DO MOTOR	auto linea	R\$ 214,37
370	1	PÇ	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	spaal	R\$ 114,66

LOTE
66

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
371	2	PÇ	LONA DE FREIO TRASEIRO	fras le	R\$ 7,94
372	2	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	fras le	R\$ 27,83
373	40	PÇ	ARREBITE ALUMINIO	dilup	R\$ 0,02
374	2	PÇ	DISCO DE FREIO	fras le	R\$ 27,81
375	2	PÇ	TAMBOR DE FREIO	fras le	R\$ 37,74
376	2	PÇ	CUBO DE RODA TRASEIRA	ima	R\$ 32,78

LOTE
67

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
377	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	godyear	R\$ 40,00

LOTE
68

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
378	4	PÇ	Filtro do diesel A 000.477-9415 KZ	impeca	R\$ 41,75
379	4	PÇ	Filtro do diesel WH 842/13	impeca	R\$ 37,77
380	6	PÇ	Filtro do motor lubrificante	impeca	R\$ 28,83
381	3	PÇ	Filtro de ar do motor	impeca	R\$ 64,62

LOTE
69

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
382	5	PÇ	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR Nº R3/4 16 UNF	impeca	R\$ 19,80
383	2	PÇ	Filtro de ar do motor	impeca	R\$ 38,62
384	4	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2.8/3.0/14	impeca	R\$ 32,68

LOTE
70

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
385	5	PÇ	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR Nº R3/4 16 UNF	impeca	R\$ 19,80
386	2	PÇ	Filtro de ar do motor	impeca	R\$ 38,66
387	4	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2.8/3.0/14	impeca	R\$ 32,67

LOTE
71

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
388	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº WK 842/14	impeca	R\$ 44,60
389	4	PÇ	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	impeca	R\$ 41,61
390	2	PÇ	FILTRO DE AR	impeca	R\$ 67,38

LOTE
72

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
391	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	impeca	R\$ 31,61
392	4	PÇ	FILTRO DIESEL	impeca	R\$ 34,58
393	2	PÇ	FILTRO DE AR	impeca	R\$ 32,62

LOTE
73

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
394	4	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH	impeca	R\$ 8,88
395	2	PÇ	Filtro de ar do motor	impeca	R\$ 81,90
396	2	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	impeca	R\$ 21,34

LOTE
74

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
397	16	PÇ	FILTRO DE OLEO MOTOR Nº 73403765 TRATOR Nº 04, 05 E 06	impeca	R\$ 71,96
398	4	PÇ	FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO Nº 73402522 TRATOR Nº 04, 05 E 06	impeca	R\$ 117,98
399	12	PÇ	FILTRO OLEO DIESEL Nº SÉRIE 73403484 TRATOR Nº 04, 05 E 06	impeca	R\$ 88,96
400	8	PÇ	FILTRO PURIFICADOR DE AR Nº7 SÉRIE 19306050 TRATOR Nº 04	impeca	R\$ 134,95

401	8	PÇ	FILTRO PURIFICADOR DE AR Nº SÉRIE 87344135 TRATOR Nº 05 E 06	impeca	R\$ 159,95
-----	---	----	--	--------	------------

LOTE
75

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
402	4	PÇ	FILTRO DE OLEO MOTOR Nº SÉRIE R 3/4 16 UNF	impeca	R\$ 31,62
403	3	PÇ	FILTRO DE OLEO DIESEL Nº SÉRIE HDF 296	impeca	R\$ 11,86
404	2	PÇ	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR MOTOR PERKINS MAÇARICO 4 CILINDR	impeca	R\$ 41,47

LOTE
76

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
405	2	PÇ	CRUZETA	sthal	R\$ 54,74
406	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.273,96
407	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	jahu	R\$ 179,14

LOTE
77

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
408	2	PÇ	CORREIA Nº 6PK 2271	godyear	R\$ 34,00

LOTE
78

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
409	2	PÇ	ROLAMENTO MUNHÃO	fag	R\$ 32,84
410	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 59,71
411	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.074,90

LOTE
79

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
412	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA	varga	R\$ 79,45
413	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA	varga	R\$ 77,45
414	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DE FREIO	varga	R\$ 11,92
415	2	PÇ	JOGO DE LONA DIANTEIRO	fras e	R\$ 22,84
416	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRO	fras le	R\$ 22,84

LOTE
80

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
417	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 62,83
418	4	PÇ	JUMELO	rochester	R\$ 35,90
419	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	anroi	R\$ 917,65
420	2	PÇ	ROLAMENTO MUNHÃO	fag	R\$ 32,92
421	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.077,25

LOTE
81

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
422	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA	varga	R\$ 79,52
423	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA	varga	R\$ 77,52
424	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DE FREIO	vatga	R\$ 124,24
425	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRO	fras le	R\$ 22,86
426	2	PÇ	JOGO DE LONA DIANTEIRO	fras le	R\$ 22,86

LOTE
82

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
427	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 1.396,16
428	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	sthal	R\$ 62,82
429	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	jahu	R\$ 159,55

LOTE
83

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
430	2	PÇ	CORREIA Nº 6PK 1945	godyear	R\$ 33,87
431	1	PÇ	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	godyear	R\$ 22,26

LOTE
84

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
432	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRO	fras le	R\$ 88,24
433	2	PÇ	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	fras le	R\$ 61,76

LOTE
85

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	-----------	-------	----------------

434	1	PÇ	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	zf	R\$ 916,01
435	1	KIT'S	EMBREAGEM - KIT	luk	R\$ 418,19
436	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	jahu	R\$ 54,76
437	4	PÇ	COXIM DO CAIXA	jahu	R\$ 184,19

LOTE

86

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
438	2	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	godyear	R\$ 29,58
439	2	PÇ	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	godyear	R\$ 21,70
440	2	PÇ	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	godyear	R\$ 19,72

LOTE

87

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
441	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	fras le	R\$ 63,73
442	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO	fras le	R\$ 65,68
443	1	PÇ	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	varga	R\$ 32,36
444	1	PÇ	CILINDROS DE FREIO TRASEIRO	varga	R\$ 32,35
445	1	PÇ	CILINDRO MESTRE DE FREIO	varga	R\$ 176,47

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR OS MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura,

o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 69/2011** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 21 de novembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

A. DA SILVA & V. L. DA SILVA LTDA - ME

ALEKSANDRO DA SILVA

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:2EBF5E62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar no dia **06/12/2011** às 09:00 horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de Empreitada Global (material, mão-de-obra), para construção de uma Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA tipo C, conforme projeto Executivo padrão do FNDE e anexos do Edital. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **02/12/2011**, no horário das 08:00 às 11:00 e das

13:00 às 16:00 mediante o recolhimento da taxa de **83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

PUBLIQUE-SE

Guiratinga/MT, 21 de Novembro de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:6672D7D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277 /2011

Data: 22 de Novembro de 2011

SÚMULA: “Altera Portaria 217/2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado Art 1º da Portaria 217/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Presidente: *Vilson Griep Kissler*

(...)

(...).”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:CD4A3BCF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278 /2011

Data: 22 de Novembro de 2011

SÚMULA: “Altera Portaria 218/2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado Art 1º da Portaria 218/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social (...)

Presidente: *Lucinara Terezinha Matte Baldessar*

Secretário: *Renata Tereza Zini*

Membros: *Joice Fontana Bach*

Cirlene Natal Contreras

Brasílio Miketen

(...)

(...).”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:AFABC05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 /2011**

Data: 22 de Novembro de 2011

SÚMULA: “*Altera Portaria 221/2011, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado Art 1º da Portaria 221/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social (...)

Presidente: *Lucinara Terezinha Matte Baldessar*

Secretário: *Brasílio Miketen*

Membro: *Renata Tereza Zini*

(...).”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 22 de novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:1A5DFDE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 /2011**

Data: 22 de Novembro de 2011

SÚMULA: “*Altera Portaria 227/2011, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado Art 1º da Portaria 227/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

(...)

Assessora Pedagógica: *Jessica K. H. Sonaglio*

(...)

Secretário de Educação: *Jacir de Lara*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

(...)

Assessora Pedagógica: *Jessica K. H. Sonaglio*

(...)

Secretário de Educação: *Jacir de Lara*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

(...)

Assessora Pedagógica: *Jessica K. H. Sonaglio*

(...)

Secretário de Educação: *Jacir de Lara*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos

(...)

Assessora Pedagógica: *Jessica K. H. Sonaglio*

(...)

Secretário de Educação: *Jacir de Lara*

(...)

(...).”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá - MT, 22 de novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:3F8FBF05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 /2011**

Data: 22 de Novembro de 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª Renata Tereza Zini, portadora do CPF 022.791.051-60 e RG 1781393-0 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Assessor de Gabinete, suas férias a que fez jus no período de 27 de Novembro de 2009 a 26 de Novembro de 2010, gozando-as no período de 25 de Novembro de 2011 a 25 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 22 de Novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:239055E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2011**

SÚMULA: “*NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – Atua como Assistente Técnico Administrativo

II – CLAUDETE T. GUIMAÃES – Nível Superior / Ciências Biológicas – Atua como professora.

III – GENECI STURMER – Nível Superior / Administração de Empresas – Atua como Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/11/2011 a 21/12/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:BAF7BF15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2011**

SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – atua como Assistente Técnico Administrativo.

II – CLAUDETE T. GUIMAÃES – Nível Superior / Ciências Biológicas – atua como professora

III – HELEN SILZE PERINA DA CRUZ – Nível Superior / Pedagogia – Atua como Coordenadora Pedagógica.

Artigo 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção, ora designada terá as seguintes atribuições:

I. coordenar e acompanhar a aplicação dos testes durante o ato da seleção;

II. elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;

III. analisar os documentos e títulos apresentados pelos candidatos.

Artigo 4º - A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itaúba, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:24FA2964

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 119/2011 –
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 297/2011**

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa JJ CONSTRUTORA LTDA-EPP LTDA.

Alteração: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta (Da Duração):

Duração: 30 de Abril de 2012.

Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2011

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 14 de Outubro de 2011

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:B46A07F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 120/2011 –
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 383/2011**

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.

Alteração: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta (Da Duração):

Duração: 29 de Fevereiro de 2012.

Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2011

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 24 de Outubro de 2011

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:917CD684

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

“Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, relativas ao exercício de 2010, gestão da Srª. Maria Manéa da Cruz, acatando o parecer prévio favorável nº 76/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, exaradas no inciso IV do art.29 da Lei Orgânica Municipal, combinando com o inciso XVI do art. 28, fazem saber que o Soberano Plenário aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste -MT, relativas ao exercício de 2010, gestão da Srª. MARIA MANÉA DA CRUZ, acatando o parecer prévio favorável nº 76/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, em 21 de Novembro de 2011.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:50BC603D

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 021/2011

Ata da Sessão Ordinária realizada na Sede do Poder Legislativo, Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Aos Vinte e Um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, às Dezenove horas e, reuniram-se em Sessão Ordinária, após tomarem seus devidos lugares o Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, declara aberta a Sessão, em nome da Liberdade, da Democracia e invocando a Proteção Divina, na sequência convida os Nobres Edis, para assinarem o livro de presença, Constando uma falta do Senhor Vereador José Guilherme de Sene, com justificativa, o mesmo solicita que eu José Santana Leite, secretário de favor, faça a leitura da Ata da Sessão Anterior, que é colocada em deliberação, e submetida à votação sendo aprovada por unanimidade, dando continuidade aos trabalhos, solicita que seja apresentada as Matérias do Expediente do Dia, que foi apresentada na seguinte ordem: Leitura do Parecer nº 007/2011, da Comissão Permanente de Orçamento e Finança, a qual tem como relatora a Excelentíssima Senhora Vereadora Nilva Manéa de Araujo que apresenta o seguinte teor no referido Parecer, Eu, Relatora da Comissão Permanente de Orçamento e Finança, OPINO, pelo PARECER FAVORAVEL a APROVAÇÃO, das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, exercício de 2010, gestão da Senhora Maria Manéa da Cruz, acatando o Parecer Prévio Favorável nº 76/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é portanto meu Parecer. Lambari D'Oeste – MT, 21 de Novembro de 2011, Relatora Nilva Manéa de Araujo, Presidente Valdinei Silvério Gomes de acordo, Membro Nelson

Pereira de Lima de acordo, colocado em deliberação, não houve manifestação, submetida à votação, aprovada por unanimidade, Leitura do Decreto nº 01/2011 de 21 de Novembro de 2011 que Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste – MT, relativas ao exercício de 2010, gestão da Srª Maria Manéa de Araujo, acatando o parecer prévio favorável nº 76/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”, colocado em deliberação, não houve manifestação, submetida a votação, aprovada por unanimidade, Excelentíssimo Senhor Presidente Deixa a palavra livre, e o mesmo já convida os nobres vereadores para uma sessão extraordinária logo em seguida, não tendo mais nada a tratar o Excelentíssimo Senhor Presidente faz o encerramento da Sessão Ordinária, e encerra a Sessão às Dezenove Horas e Vinte minutos, era o que Constava a ser lavrado e eu José Santana Leite, lavrei a presente ata, sendo essa passível de alterações, deliberação e Aprovação na próxima sessão, sendo assinada pelos Membros do Soberano Plenário.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B252C4FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2260, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646.151,46 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 160,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.39.00.00 – 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Fisica 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .33.90.30.99.00 – 999

Outros Materiais de Consumo 21.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2138 .33.90.30.01.00 – 999

Combustíveis e Lubrificantes A 162.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Fisica 50.700,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 200.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .44.90.52.00.00 – 999

Equip.e Material Permanentes 5.000,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.39.00.00 – 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 240.000,00

05.001.0.0.26.782.0505.1204 .44.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0602.1060 .33.90.36.00.00 – 999

Outros S.Terc.-P.Fisica 4.500,00

06.001.0.0.20.122.0602.2066.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Fisica 8.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.30.99.00 – 201

Outros Materiais de Consumo 20.000,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Fisica 3.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.39.43.00 - 201
Servicos de Energia Eletrica 30.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 27.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .44.90.52.00.00 - 201
Equip.e Material Permanentes 6.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1047 .44.90.51.00.00 - 201
Obras e Instalações 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 5.600,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101 .33.90.39.43.00 - 201
Servicos de Energia Eletrica 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.39.43.00 - 201
Servicos de Energia Eletrica 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2106 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Fisica 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.33.90.30.99.00 - 202
Outros Materiais de Consumo 7.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2147 .33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 12.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.30.35.00 - 201
Material Laboratorial 2.600,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 11.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.39.43.00 - 201
Servicos de Energia Eletrica 7.500,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 500,00
08.002.0.0.10.302.0804.2150 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 5.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 6.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 5.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 4.500,00
09.001.0.0.08.243.0903.2045.33.90.30.00.00 - 301
Material de Consumo 40.000,00
09.001.0.0.08.244.0902.2052.44.90.52.00.00 - 301
Equip.e Material Permanentes 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2078 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 1.200,00
10.001.0.0.12.122.1001.1026 .44.90.52.00.00 - 101
Equip.e Material Permanentes 31.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .31.90.11.00.00 - 101
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 65.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2060 .31.90.11.00.00 - 103
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 271.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093 .31.90.11.00.00 - 103
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 166.000,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084 .31.90.11.00.00 - 103
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.04.452.1104.2203.33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 15.000,00
11.001.0.0.04.452.1104.2203.33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 65.000,00
11.004.0.0.13.392.1109.2214 .33.50.43.00.00 - 999
Subvenções Sociais 35.551,46

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.782.0307.2131 .44.90.52.99.00 - 999
Outros Materiais Permanentes 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.129.0402.2008 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.451.0511.1166 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 487.000,00
05.001.0.0.04.572.0502.2160 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 1.700,00
05.001.0.0.15.452.0505.2137 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.606.0601.2064.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 3.000,00
06.001.0.0.20.606.0601.2064.33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 7.000,00
06.001.0.0.20.606.0601.2064.33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.08.302.0804.2202 .33.90.39.00.00 - 202
Outros S.Terc.-P.Juridica 23.200,00
08.002.0.0.10.122.0801.2155 .33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 2.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.14.00.00 - 201
Diárias - Civil 1.000,00
08.002.0.0.10.122.0804.2201.33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 3.000,00
08.002.0.0.10.126.0801.2157.33.90.39.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Juridica 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096 .33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.90.34.00.00 - 201
Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .33.90.36.00.00 - 202
Outros S.Terc.-P.Fisica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 3.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101.33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 4.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101.33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Fisica 6.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2103 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Fisica 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2104 .33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .33.90.33.00.00 - 202
Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 3.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .33.90.39.99.00 - 202
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.33.90.39.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Juridica 4.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.33.90.39.00.00 - 202
Outros S.Terc.-P.Juridica 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.44.90.52.00.00 - 201
Equip.e Material Permanentes 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199 .33.90.30.99.00 - 202
Outros Materiais de Consumo 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2200 .33.90.30.00.00 - 201
Material de Consumo 5.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Fisica 7.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .33.90.39.99.00 - 201
Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 4.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148 .33.90.36.00.00 - 201
Outros S.Terc.-P.Física 10.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134 .31.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134 .33.90.30.09.02 – 201
Medicamentos de Rede Hospitalar 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039.44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 6.500,00
09.001.0.0.08.122.0901.2041 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Jurídica 5.000,00
09.001.0.0.08.122.0902.2048.33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Jurídica 20.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2044.44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 14.000,00
09.001.0.0.08.243.0903.2046 ..3.90.39.00.00 - 301
Outros S.Terc.-P.Jurídica 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2075.33.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 40.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076.33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Jurídica 30.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 – 102
Material de Consumo 10.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 60.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.1025 .44.90.52.00.00 – 101
Equip.e Material Permanentes 31.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 200.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059 .33.90.36.00.00 - 104
Outros S.Terc.-P.Física 50.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 80.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090 .33.90.36.00.00 - 104
Outros S.Terc.-P.Física 10.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2092 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 30.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001.0.0.04.452.1104.2203.44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 80.000,00
11.004.0.0.13.392.1109.2214 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 23.000,00
11.004.0.0.13.392.1109.2214 .44.90.52.00.00 – 999
Equip. e Material Permanentes 12.551,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:7B329904

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2261, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.26.782.0505.1204 .4.4.90.51.00.00 - 301
Obras e Instalações 60.000,00

Art. 2º - Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Convênio nº 006/2010 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Município de Lucas do Rio Verde, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:357829F7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.200.0.0.17.512.1302.2016 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 50.000,00
13.200.0.0.17.512.1302.2016 .33.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
13.300.0.0.17.512.1303.2024.33.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
13.500.0.0.17.512.1304.2026 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.200.0.0.17.512.1302.1009 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 40.000,00
13.200.0.0.17.512.1302.1016 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:84DD9E90**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .33.90.36.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .33.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.36.00.00 – 101

Outros S.Terc.-P.Fisica 3.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.39.00.00 – 101

Outros S.Terc.-P.Juridica 38.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2092 .33.90.39.00.00 - 104

Outros S.Terc.-P.Juridica 20.000,00

10.002.0.0.12.367.1006.2080 .33.90.30.00.00 – 104

Material de Consumo 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:86779D47**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 15 DO PREGAO 124/2011**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, comunica que tendo em vista erros de digitação de valores no mapa, na ata e na publicação do resultado do lote 15 do Pregão Presencial nº 124/2011, decide “REVOGAR” integralmente o Lote 15 do referido procedimento administrativo licitatório. Permanecem inalterados os demais lotes.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de novembro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:32A3037D
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011
Nº DO CONTRATO: 414/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** Petel Comércio e Representações Ltda**OBJETO:** Aquisição de cabos para conclusão da rede elétrica no novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde-MT**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14115/2011**VALOR:** R\$ 20240.70 (vinte mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 123/2011**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:51335A89
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011
Nº DO CONTRATO: 415/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** VL Distrubuidora de Med.e Prud. Hospitalares Ltda**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos hospitalares, para equipar o PSF XI**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14113/2011**VALOR:** R\$ 2480.00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 122/2011**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:72685D6F
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011
Nº DO CONTRATO: 416/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** Fabio Menezes e Silva ME**OBJETO:** Fornecimento de móveis e equipamentos para equipar o PSF XI**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14114/2011, 14102/2011**VALOR:** R\$ 9850.00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 122/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6806BDFE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 417/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** Bom Clima Refrigeracao Ltda**OBJETO:** Fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos para equipar o PSF XI**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14103/2011**VALOR:** R\$ 16629.00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e nove reais)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 122/2011**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:1173F9AF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 418/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** Dental Rezende Ltda**OBJETO:** Fornecimento de equipamento e instrumentais para equipar o PSF XI**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14101/2011, 14111/2011, 14112/2011**VALOR:** R\$ 11951.00 (onze mil e novecentos e cinquenta e um reais)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 122/2011**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F78707FA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 419/2011**DATA:**18/11/2011**CREDOR:** Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para uso no CAPS e na Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde**VIGENCIA:**17/01/2012**Nº NE/ANO:** 14100/2011**VALOR:** R\$ 15182.00 (quinze mil e cento e oitenta e dois reais)**PROC. LICITATÁRIO:** Pregão Presencial Nº 120/2011**JOSÉ LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:ADF8465E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.011**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

de 07 de novembro de 2011.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a modificação do Plano de Aplicação para Ações de Controle e Combate a Dengue e Plano de Contingenciamento da Dengue.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando:

1– Considerando a Portaria 03/2009 que Disponibiliza Recursos Financeiros para o Município de matupá desenvolver Ações de Controle e Combate a Dengue;

2– Considerando a Portaria 282/2010GBSES que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para as Ações Contingenciais de Controle da Dengue;

3– Considerando a Portaria 2.577 de 28 de Outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

4– Considerando a Portaria 002/2010/ GBSES que dispõem sobre programa para Ações Contingenciais de Controle da Dengue nos Municípios de Mato Grosso e, a Retificação da mesma Portaria com a alteração do Artigo 4º que define alguns critérios quanto a utilização e prestação de contas do recurso financeiro destinado para Ações Contingenciais de Controle da Dengue aos municípios de Mato Grosso;

5– Considerando a reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2011, Ata nº 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que teve na pauta a aprovação da Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a Modificação do Plano de Aplicação para ações de Controle e Combate a Dengue.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a Modificação do Plano de Aplicação para Ações de Controle e Combate a Dengue;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Contingenciamento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e homologação.

Matupá/MT, 07 de novembro de 2011.

ANA CAMPOS PEDROSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:07102768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.012

de 07 de novembro de 2011.

Dispõe no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando:

1– Considerando a Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

2 – Considerando a deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2011, Ata nº 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT referente a pauta de aprovação da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, referente o Cadastro da Unidade de Saúde da Família União

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, referente o cadastro da Unidade de Saúde da Família União;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e homologação.

Matupá/MT, 07 de novembro de 2011.

ANA CAMPOS PEDROSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3DE0E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP-044/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PARA PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificação em anexo edital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Onde se consagrou vencedores os respectivos Médicos – **HIURY DUTRA DE SOUZA** – lote 01 no valor R\$ 37.000,00 e **KARLA ORMOND** lote 02 no valor de R\$ 24.000,00, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av.

Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 21 de Novembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:15ABD8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2011

CONTRATO Nº. 164/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DONATO & VANCETTA LTDA-ME**

OBJETO: Pregão Presencial SRP, para Eventual e Futuro Fornecimento de Refeições (Marmitex) e Lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Matupá.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 35.000,00**

VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011

Fonte Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 “290”

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:ACA1EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº165/2011

CONTRATO Nº. 165/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Execução de Sinalização viária horizontal e vertical de diversas ruas do Município de Matupá/MT.**

VALOR/GLOBAL: **R\$ 140.054,70**

VIGÊNCIA: Noventa dias (90) a partir da emissão da ordem de serviço.

FONTE DO CÓDIGO GERAL: **10.001.06.452.0034.1088.449051 R\$ 140.054,70**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3F49AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2011

CONTRATO Nº. 166/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TERRA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório no Hospital Municipal, em atendimento à secretaria municipal de Saúde de Matupá.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 25.000,00**

VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CÓDIGO GERAL:

08.002.10.302.0024.2032.339039 “222” R\$ 25.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:58AC86FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO, inscrito no CPF sob nº. 577.832.176-72, vem através deste, **AUTORIZAR** a Prefeitura Municipal de Matupá/MT, a **ANULAR** a Nota de Empenho

nº. 3204/2011 de 20 de junho de 2011, no valor de R\$ 4.905,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinco Reais), pelo motivo de que os serviços não foram executados.

Por ser expressão da verdade, e por considerar que o órgão nada deve ao credor, firmamos o presente.

Matupá/MT, 09 de Novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO

CPF: 577.832.176.72

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:E8B8C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.010

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 10 de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando:

1– Considerando a Portaria Nº 227/GM/MS, de 09 de setembro de 2011 que estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com o objetivo de fomentar ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz para o ano de 2011;

2 – Considerando a reunião Extraordinária do dia 19 de outubro de 2011, Ata nº 008/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que teve como pauta a aprovação do Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011;

Matupá/MT, 19 de outubro de 2011.

ANA CAMPOS PEDROSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:612FBA83

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao

Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11
Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62
Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23
Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82
Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61
Elizabeth Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60
Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32
Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34
Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82
Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00
Aluizio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:A4DABB4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: Dyane Priscila de Oliveira

OBJETO: O presente termo fica aditivado em 25% no Valor de **R\$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Totalizando de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) do Valor do Contrato Original nos termos do inciso II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR: **R\$ 4.375,00** (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: 01/11/2011 a 31/12/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:4B376423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: José Ferreira Goes

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do Valor de **R\$ 600,00** (Seiscentos Reais) ao valor original do contrato nº 023.2011, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e conforme descrito no projeto de venda. O valor aditamento é de **R\$ 1.200,00** (Hum Mil e Duzentos Reais) passando o

valor global do contrato a ser R\$ **1.800,00** (Hum Mil e Oitocentos Reais).

VALOR: R\$ **600,00** (seiscentos reais)

VIGENCIA: 17/11/2011 a 30/12/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7896C4C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006-2011

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Constituir Comissão para conceder ao Inventário Físico e Financeiro de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal dos Vereadores de Nova Canaã do Norte - MT.

2.0 COMPOSIÇÃO

A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Carine Franciele Adriano, Recepcionista, matrícula n.º 23, **Maria Andréa Bezerra de Souza**, Agente Administrativa, matrícula n.º 18, **Nilze Terezinha Cassol**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 24, sendo o primeiro presidente e segunda Secretária.

3.0 COMPETÊNCIA

Compete à Comissão Inventário, proceder as seguintes atribuições:

- . Abertura de processo para anexação da documentação relativa ao inventário (Portaria da Comissão, relatório e outros);
- . Levantamento dos bens adquiridos e baixados no exercício, verificação do estado do bem, proceder reavaliações dos bens que houverem sido depreciados ou acrescidos.
- . Após o encerramento do Inventário, encaminhar o referido processo para ciência do ordenador e providências- prazo: 31/12/2011.

4.0 VIGÊNCIA

A Portaria terá vigência a partir da presente data.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Portaria foi elaborada, para verificação e avaliação dos bens públicos de forma segura levando em conta o encerramento do exercício de 2011.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:8FDE1916

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
010/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/CPL/2011

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO SEDE FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO. CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) DATA: 22 de Novembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. NOVA CANAÃ DO NORTE 22 de Novembro de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3A10EFA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 081/2011

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material necessário para tratamento de água a qual é distribuída para população deste município.

Data de abertura: 07/12/2011 às 13:30hs no prédio da Prefeitura Municipal sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro de Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 22 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:21E38BCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 01/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 44/2011 no dia 05/12/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:0ADB0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2011

De 22 de Novembro de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. VALDETE APARECIDA JULIÃO, DO CARGO DE COZINHEIRA/MERENDEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. VALDETE APARECIDA JULIÃO, do cargo de Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 22 de Novembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:A29869B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 145/2011

De 22 de Novembro de 2011.

SÚMULA:FICA EXONERADA A SRA. VALDETE APARECIDA JULIÃO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO CONSELHO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. VALDETE APARECIDA JULIÃO, do cargo de chefe de divisão do Conselho de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 22 de Novembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:BAD9A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2011

De 07 de novembro de 2011.

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do Sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para atendimento de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no Sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear, para exercer a fiscalização de obra de AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO 03, MEDINDO 80,29 M², conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preços nº 002/2011, Contrato nº 73/2011, o Senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, brasileira, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade/RG nº 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 52/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda, assinado em 05 de julho de 2011, publicado em 03 de agosto de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 07 de novembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1CF4E76C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais municípios, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 30 de Novembro de 2011**, com início às **09 horas** na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agustine, Centro, quando será discutida a aplicação de recursos no Orçamento da União – Emenda de Iniciativa Popular para o ano de 2012.

Nova Nazaré 21 de Novembro de 2011.

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D38D1C2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 036/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO** -do Termo de Contrato N.º 054/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO DA VIGÊNCIA Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 3.720,00(três mil setecentos e vinte reais), que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, em até no máximo 15 (quinze) dias, após regularmente entregue e recebido os produtos definitivamente. *Sofrendo um acréscimo de R\$ 917,60(novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) passando para um montante de R\$ 4.637,60(quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)*

Pregão Presencial 033/2011
Contrato 054/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:7F6ED99E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 037/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO** -do Termo de Contrato N.º 055/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO DA VIGÊNCIA Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 7.882,50(sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, em até no máximo 15 (quinze) dias, após regularmente entregue e recebido os produtos definitivamente. *Sofrendo um acréscimo de R\$ 1.944,35(um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) passando para um montante de R\$ 9.826,85(nove mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)*

Pregão Presencial 033/2011
Contrato 055/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:21FBB159

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**, do Termo de Contrato N.º 092/2010, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar prazo a partir desta data, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Pregão Presencial 045/2010
Contrato 092/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:DC57E426

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2010
HENRIQUE PEDRO WEHREN

CLAUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÕES
NA CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO DE VIGÊNCIA
O CONTRATO Nº 126/210 SERÁ POR PRAZO DETERMINADO, COM INÍCIO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2010 E TÉRMINO DIA 31 DE JULHO DE 2011

RETIFICAÇÕES
SERÁ REGIDO PELO REGIMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL, PREVISTO NO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:637F3383

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2010
HUDSOMAR E A H WEHREN DE MORAES RODRIGUES BORGES

CLAUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÕES
O CONTRATO Nº 152/210 SERÁ POR PRAZO DETERMINADO, COM INÍCIO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010 E TÉRMINO DIA 31 DE JULHO DE 2011.

RETIFICAÇÕES
SERÁ REGIDO PELO REGIMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL, PREVISTO NO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:C687B018

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº155/2010
SIMONE DE SOUZA FUMEIRO

CLAUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÕES
NA CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO DE VIGÊNCIA
O CONTRATO Nº 155/210 SERÁ POR PRAZO DETERMINADO,
COM INÍCIO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010 E TÉRMINO
DIA 31 DE JULHO DE 2011.
RETIFICAÇÕES
SERÁ REGIDO PELO REGIMO
ADMINISTRATIVO CONTRATUAL, PREVISTO NO ARTIGO 37,
IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:CF3B036E

DIVISAO DE PESSOAL TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2010
HUDSOMAR E A H WEHREN DE MORAES RODRIGUES
BORGES
CLAUSULA PRIMEIRA-ALTERAÇÕES
NA CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO DE VIGÊNCIA
O CONTRATO Nº 152/210 SERÁ POR PRAZO DETERMINADO,
COM INÍCIO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010 E TÉRMINO
DIA 31 DE JULHO DE 2011.
RETIFICAÇÕES
SERÁ REGIDO PELO REGIMO ADMINISTRATIVO
CONTRATUAL, PREVISTO NO ARTIGO 37, IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe Div Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:8802BBA4

DIVISAO DE PESSOAL CONTRATOS DO SELETIVO 002/2010

TESTE SELETIVO 002/2010

Nº CONTRATO	CREDOR	CARGO	Data de Inicio	Data Vigência	de R\$
079/2011	ANDREIA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 13/10/2011	16/12/2011	545,00

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:26EF9CDD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, Torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Tomada de Preços 010/2011**, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreiteira global, de Obra de construção de Unidade de Saúde PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, na Vila Concórdia,

atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa: **Açoex Construtora Ltda** com o valor de R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil, setecentos reais).

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Presidente Cpl

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D956EE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Alimentos para cestas natalinas atendendo a Secretaria de Municipal de Assistência Social. Data de abertura: 05/12/2011, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:3FBAC70C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Aparelho analisador Bioplus para o laboratório municipal atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data de abertura: 06/12/2011, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:7289A10A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 373 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e

Considerando que o prazo de afastamento da servidora abaixo mencionada venceu em 27 de setembro de 2011;

Considerando que a notificação para que a servidora retornasse aos seus trabalhos laborais, foi publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) em 31 de outubro de 2011 e até a presente data a mesma não se manifestou, tampouco se apresentou no setor de Recursos Humanos:

RESOLVE:

I – Exonerar a **SRª ELIANE DANIEL BOFF**, inscrita no CPF sob o nº 008.515.179-35, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:787E2CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e

Considerando que o prazo de afastamento da servidora abaixo mencionada venceu em 20 de setembro de 2011;

Considerando que a notificação para que a servidora retornasse aos seus trabalhos laborais, foi publicada no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) em 31 de outubro de 2011 e até a presente data a mesma não se manifestou, tampouco se apresentou no setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

I – Exonerar a **SRª CLAUDINEIA DE SOUSA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 846.027.081-53, do cargo de Agente de Limpeza Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:945183B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir ao cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional a **SRA CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº. 200.120.408-60 a partir da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 16 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:74132D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2011, Termo de homologação devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 07 de novembro de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, os exames necessários para a realização do Exame Admissional são: Hemograma Completo, E.A.S., V.D.R.L., Parasitologia e Colinesterase Sanguínea (ACE), que serão realizados gratuitamente pelo Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 1562, Centro.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame Colinesterase Sanguínea fica por conta do candidato

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- Hemograma Completo;
- E.A.S.;
- V.D.R.L.;
- Parasitologia;
- Colinesterase sanguínea (ACE).

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da convocação, na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida

Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2011.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT 08 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PSF II – VILA NOVA

MICRO ÁREA 24

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	145	ROSEMEIRE SANTOS AMARAL

MICRO ÁREA 38

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	143	DILAIR ALVES DOS SANTOS

MICRO ÁREA 42

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	148	RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO

PSF III – CENTRO

MICRO ÁREA 23

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	112	PATRICIA TELLES DA SILVA

PSF IV – RURAL

MICRO ÁREA 40

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	067	NATANIEL ANTONINE VILALBA VENTURINI

MICRO ÁREA 53

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	173	ELTON CAETANO DOS SANTOS

PSF V – VISTA ALEGRE

MICRO ÁREA 45

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	184	MARILENE NUNES SALES

MICRO ÁREA 46

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	204	KELE RAIANE NERES CAMILO

MICRO ÁREA 47

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	215	DANIELA DENTI

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

COL.	NOME:
01	SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES
02	JOANY GOMES DA SILVA
03	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA LOPES
04	JOANA PAULA ALVES DA GUIA
05	OSEAS ALVES DE MENEZES
06	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
07	FERNANDA DIAS FERREIRA

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:2DB1BC7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de

homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 011 – ENFERMEIRO PADRÃO		
COL.	INSC.	NOME:
007	2166	STELA PAULA ROCHA MARTINS

CARGO: 026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	INSC.	NOME:
022	1019	GEOVANNA LUCIANA DE PAULA

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:935A5C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 21 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 044 – AAE I – AUX DE DESENV INFANTIL (CRECHE)		
COL.	INSC.	NOME:
009	1889	DIANA PALMER OJEDA

CARGO: 053 – PROFESSOR II B RURAL (EMEF MOREIRA CABRAL)		
COL.	INSC.	NOME:
005	2027	ANA MARIA ALVES GOMES

CARGO: 056 – AGENTE ADMINISTRATIVO II		
COL.	INSC.	NOME:
004	1319	PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:BC31B15E

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO - SEMUSA

Paranatinga/MT, 21 de novembro de 2011.

A fim de tomar conhecimento,

REGISTRA A ELIMINAÇÃO POR MOTIVO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do Edital do Concurso Público nº: 001/2010.

Candidato convocado para apresentação de documentos dentro do prazo legal, deixando transcorrer o prazo sem manifestação, no período de 21 de outubro de 2011 a 20 de novembro de 2011, tornando **ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO DO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA 01/2010.**

JEAN DOS SANTOS NUNES ROCHA, portador do CPF nº 855.355.671-91 aprovado para o cargo de **Agente Administrativo II, SEMUSA**, convocado aos dias 21 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Presidente Comissão Concurso Nº 001/2010

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:4F74C8ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO PARECER DA COMISSÃO Nº 04/2011

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, instituída nos termos da Portaria nº 001/GP/2011, de 03 de janeiro de 2011, vem justificar,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, datado de 18 de novembro de 2011, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia pelo acatamento do substrato jurídico e, no mesmo diapasão pronunciam favoravelmente ao indeferimento dos recursos impetrados referente ao certame licitatório Edital - **TP nº. 03/2011**, que tem em seu objeto a contratação de empresa para executar a construção de uma unidade de educação infantil, tipo “b” 220v, com área de 1.118,48m², pelas licitantes MACHADO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME, PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. E, o recurso impetrado pela licitante CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME pronunciam parcialmente procedente, sendo assim a licitante **MACHADO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA-ME** foi desclassificada.

Prosseguem no certame licitatório as licitantes classificadas, **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME, TOZZETE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** A sessão de abertura dos envelopes de propostas será realizada na data de 24 de novembro de 2011 às 09:00hs (horário local) na sala de licitações.

Esse é o parecer.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Novembro de 2011.

MAGALY SOUSA N. LIMA
Presidente Cpl

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:02DD86DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 141/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:40B120EB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 140/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CC023D30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 142/2011

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Especial.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A325675A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 143/2011

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:34508B6E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/2011

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município nas datas que menciona e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:624555F3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 145/2011

Nomeação de Cargos de Provimento Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8BEFB382

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 146/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4021066E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 147/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2B553731

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2011**

Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários da fazenda pública do Município de Pontes e Lacerda mediante transação e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FB0C2BE5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2011**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município na data que menciona e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:61CECF2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2011**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:29CD42AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2011**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CE593150

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO 001/2007
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e observado o disposto na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006 e o art. 9º da Lei Federal 11.350, datado de 05 de outubro de 2006 e ainda o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 1.126 de 26 de junho de 2007, tendo em vista o Teste Seletivo Público 001/07, de 03/09/2007 homologado em 22/01/08 através do Decreto nº 04/2008 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 22 de janeiro de 2008, página 19 e 20 e no Jornal Folha do Estado no dia 23/01/2008 e o Decreto nº 23/2007, datado de 18/07/2007, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 001/2007, que deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário das 17:00 às 17:00 h., para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

Agente de Combate a Endemias

Nome Classificação
Luan Lopes Leite 17
Fabiano Gomes Pacheco 18

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 22 de novembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:010A7F74

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 041/2011**

NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2011, PREGÃO N. 003/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ nº. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Comércio De Combustíveis Água Boa - LTDA CNPJ: 01.514.992/0002-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Segundo Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira - Do Objeto, do contrato n. 041/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os valores passarão a ter um acréscimo na seguinte ordem, conforme anexo I, OF. PMRC/SEC. FINANÇAS N. 002/A/2011 da Secretaria Municipal de Finanças de 20 de outubro de 2011:

Diesel, sofrerá um aumento de R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), por litro de óleo diesel;

Álcool, sofrerá um aumento de R\$ 0,04 (quatro centavos) por litro, passando para R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);

Gasolina, sofrerá um aumento de R\$ 0,03 (três centavos) por litro, passando para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

DA ASSINATURA: 20/10/2011.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Pedro Bonetti.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:5CC74E67

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
- 2º ATO**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011, Objeto: "Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km, adaptado para servir como Ambulância"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 778/2011 - SEMUSA, Recurso: Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Piso da Atenção Básica Fixo.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta - feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Dezembro de 2011.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 22 de Novembro de 2011.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:AF1C83C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO 006/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2011

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

SÚMULA: APROVAM AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Processo sob o Nº. 6.583-8/2011, (1 volume) contendo 272(duzentos e setenta e duas) folhas; as peças de planejamentos, processos 22.377-8/2009 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e 22.376-0/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) bem como os relatórios extraídos dos sistema LRF-Cidadão, processo 400.156-7/2010 que tratam das contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Carmem relativas ao exercício de 2010, para julgamento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição Estadual.o e artigo 180 da resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Art.2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

PAULO ROBERTO WEBER

Presidente

Publicado por:

Elizete Terezinha Faita Welter

Código Identificador:0FD592FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Irriga Máquinas e Iluminação LTDA, CNPJ nº 37.406.972/0001-90 e Inscrição Estadual nº 10.234.727-1, com sede à Rua R 5 Qd. R-9, Lt. 17 nº. 118 St. Oeste, Goiânia – GO.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 14 de Novembro de 2011 até 28 de Fevereiro de 2012.

DA ORIGEM: Contrato nº. 020/2010.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Art 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Novembro de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:C13703E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CONTRATADA: Fabiana Pacheco de Paula Guedes, CPF nº 847.684.601-00.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração no objeto do contrato original, passando para a prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia exclusivamente no programa saúde da família no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Altera o valor do presente contrato a partir do preço original R\$ 244.181,34, reduzindo para R\$ 8.542,94, passando a vigorar o contrato no valor total de R\$ 235.638,40, sendo a parcela de novembro no valor de R\$ 24.548,51 e a parcela de dezembro no valor de R\$ 21.171,07; a ser pago até o dia 15º dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, posterior a prestação do serviço; valor este a ser liquidado até final de dezembro de 2011.

DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES: Fica alterado o item 3.5 da cláusula terceira do contrato original, no qual seu texto ficará da seguinte forma: 3.5 A CONTRATADA deverá cumprir no mínimo 08 (oito) horas diárias de trabalho.

DA ORIGEM: Contrato n.º 015/2011.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº. 005/2011.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 65 Inciso I, letra D do Inciso II e § 1º e Inciso II do § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Novembro de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:A15C4E07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2011 .

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões modelo C2422 da marca Ford 0 km equipados com caçamba 10/12m³ de acordo com o decreto nº 035/2011 que padroniza a frota de caminhões do município. Data de abertura: 06/12/2011 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161, Email: licitacao@prefeituradetrivelato.com.br.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de novembro de 2011

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:DFC3EAE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre Implantação do IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso, no município de Sinop, com a finalidade de Lançar o Curso Técnico em Música e demais cursos.

Data:	24/11/2011 (quinta-feira)
Horário:	19 horas
Local:	Plenário Jorge Abreu (Antiga Câmara Municipal de Sinop)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:B7640F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2011

DATA: 22 de novembro de 2011

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO, Governador do Rotary Club do Distrito 4440 – 2011/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, no dia 23 de novembro de 2011, o Sr. JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO, Governador do Rotary Club do Distrito 4440 – 2011/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVANILDO RAMOS VIEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:56F3BFB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 092/2011

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2011

EXONERA, A PEDIDO, A Sra. GRAZIELA MOURA STRAPAZZON DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **GRAZIELA MOURA STRAPAZZON**, brasileira, portadora do RG nº 1284911-1 SSP/MT, CPF nº 651.560.481-53, do cargo de Secretário Executivo, lotada no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:96E81524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.109/2011

Objeto: Contratação de Pessoal
Processo Seletivo Público 001/2010
Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde
Local: Área A25
Classificação: 4º lugar
Edital de Convocação: 003/2011
Contratado: Maria Odete de Moura – 3507
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorriso
Vigência do Contrato: 01/02/2011 À 31/01/2012
Valor do Contrato: R\$ 12.039,87

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:BFAA6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2011

O Departamento de Fiscalização desta municipalidade, de ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista dar cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 611/1997, **CONVOCA** pelo presente edital todos os concessionários/permissionários que exploram o Serviço de Taxi neste Município para comparecerem nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2011 conforme programação abaixo, no estacionamento do Paço Municipal, para que seja realizada a vistoria anual dos veículos e entrega do selo de vistoria.

DIA 28/11/2011					
ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO	Data de Vistoria	Horario de vistoria	LOCAL	DE
01.01	NATALIN ZAMBIASI	28/11/2011	08:00	Estacionamento Municipal	do Paço
01.02	ADELMO LUCION	28/11/2011	08:30	Estacionamento Municipal	do Paço
01.03	PEDRO GARICI FERNANDES	28/11/2011	09:00	Estacionamento Municipal	do Paço
01.04	CATOLINO RIBEIRO BORGES	28/11/2011	09:30	Estacionamento Municipal	do Paço
01.05	SIRLEI DE CASTRO ZAMBIASI	28/11/2011	10:00	Estacionamento Municipal	do Paço
01.06	NILSON FERREIRA DOS	28/11/2011	10:30	Estacionamento Municipal	do Paço

	SANTOS			Municipal
01.07	FRANCELI DE SOUZA	28/11/2011	11:00	Estacionamento do Paço Municipal
02.01	VILSON DOS SANTOS	28/11/2011	13:00	Estacionamento do Paço Municipal
02.02	JOSÉ LUIZ CAMERA	28/11/2011	13:30	Estacionamento do Paço Municipal
03.01	WANDERLEI STRADA	28/11/2011	14:00	Estacionamento do Paço Municipal
03.02	EGON BACK	28/11/2011	14:30	Estacionamento do Paço Municipal
04.01	MARIO JORGE RODRIGUES DA SILVA	28/11/2011	15:00	Estacionamento do Paço Municipal
04.02	CICERO JOSE DOS SANTOS	28/11/2011	16:00	Estacionamento do Paço Municipal
05.01	LISANI SPANIOL	28/11/2011	16:30	Estacionamento do Paço Municipal
DIA 29/11/2011				
Nº Ponto	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Data de Vistoria	Horário de vistoria	LOCAL DE COMPARECIMENTO
06.01	ANAXIMANDRO SARMENTO DUARTE	29/11/2011	08:00	Estacionamento do Paço Municipal
06.02	VALDAIR DO AMARAL	29/11/2011	08:30	Estacionamento do Paço Municipal
07.01	CICERA MARIA DA SILVA	29/11/2011	09:00	Estacionamento do Paço Municipal
07.02	PEDRO FRANCISCO DORIA	29/11/2011	09:30	Estacionamento do Paço Municipal
08.01	EUGENIO DA SILVA	29/11/2011	10:00	Estacionamento do Paço Municipal
08.02	ANALIO ANTONIO BORGES	29/11/2011	10:30	Estacionamento do Paço Municipal
09.01	ANTONIO CARLOS DE BARROS	29/11/2011	11:00	Estacionamento do Paço Municipal
09.02	AFLISO FRANCISCO BEZERRA	29/11/2011	13:00	Estacionamento do Paço Municipal
11.01	CARLOS ANTONIO C. BRASILEIRO	29/11/2011	13:30	Estacionamento do Paço Municipal
12.01	MAURO ORTIZ AMARO	29/11/2011	14:00	Estacionamento do Paço Municipal
12.02	GERTUDIS ORTIZ AMARO	29/11/2011	14:30	Estacionamento do Paço Municipal
13.01	MARIA DA PAIXÃO MAMEDES DE SOUZA	29/11/2011	15:00	Estacionamento do Paço Municipal
14.01	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	29/11/2011	15:30	Estacionamento do Paço Municipal
14.02	NERI NOGUEIRA DA SILVA	29/11/2011	16:00	Estacionamento do Paço Municipal
DIA 30/11/2011				
	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Data de Vistoria	Horário de vistoria	Local de Comparecimento
15.01	NELSI APARECIDA CARVALHO	30/11/2011	08:00	Estacionamento do Paço Municipal
16.01	IDALICEANGELICA MINEIRO MATOS	30/11/2011	08:30	Estacionamento do Paço Municipal
16.02	AIONALDO PEREIRA GOMES	30/11/2011	09:00	Estacionamento do Paço Municipal
17.01	VANDERLAN JESUS TEIXEIRA	30/11/2011	09:30	Estacionamento do Paço Municipal
17.02	RONEY DA SILVA	30/11/2011	10:00	Estacionamento do Paço Municipal
20.01	ANTONIO RODRIGUES SALVADOR	30/11/2011	10:30	Estacionamento do Paço Municipal
21.01	LUZIA CLMENTINA DA SILVA	30/11/2011	11:00	Estacionamento do Paço Municipal
21.02	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	30/11/2011	13:00	Estacionamento do Paço Municipal
22.01	DILAMAR LUIS LEITE	30/11/2011	14:00	Estacionamento do Paço Municipal
22.02	ISABEL TORRES	30/11/2011	14:30	Estacionamento do Paço Municipal
23.01	JIUVANEIDA NARCIZA DA SILVA	30/11/2011	15:00	Estacionamento do Paço Municipal
24.01	VANOR JOSE BASSO	30/11/2011	15:20	Estacionamento do Paço Municipal
25.01	GISSI GARCIA FERNANDES	30/11/2011	15:40	Estacionamento do Paço Municipal
26.01	CECILIO ANTONIO DA SILVA	30/11/2011	16:00	Estacionamento do Paço Municipal
27.01	JANDIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	30/11/2011	16:20	Estacionamento do Paço Municipal
28.01	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	30/11/2011	16:30	Estacionamento do Paço Municipal

Os concessionários/permissionários convocados por este Edital deverão comparecer para vistoria nos prazos e horários acima mencionados, guarnecidos com o Alvará de Funcionamento ou Localização, documentos pessoais, Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, bem como, o veículo utilizado na exploração do serviço.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos que julgar legal e necessário no ato da vistoria.

Os concessionários/permissionários que não incorrerem em irregularidades, terão o selo de vistoria anexado ao veículo de taxi.

O selo de vistoria acima mencionado será fornecido única e exclusivamente pelo Município de Sorriso/MT.

A falta de comparecimento dos concessionários/permissionários convocados pelo presente edital, nos prazos e horários definidos, culminará em descumprimento a Lei Complementar nº 611/1997 e serão considerados irregulares perante a Fiscalização Municipal sujeitos às sanções legais, até que a mesma seja sanada.

Os concessionários/permissionários que solicitarem a vistoria fora dos prazos definidos neste edital deverá recolher aos cofres públicos o valor de 20 (vinte) VRF's pelo seu descumprimento.

Para os concessionários/permissionários que não obterem o Selo de vistoria durante as inspeções nos dias definidos neste edital, serão notificados a sanarem as irregularidades apresentadas num prazo de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de recolher qualquer ônus durante o período que compreender a notificação.

SORRISO (MT), 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:01538B5B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ REPUBLICADO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CONVITE Nº 15/2011.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã torna público aos interessados que a Licitação na Modalidade Convite nº 15/2011, Objeto, Aquisição de um veículo, Kombi ano 2010, Placa NJM 4213, valor R\$ 40.000,00, fica cancelada a licitação por conveniência administrativa.

Tabaporã-MT, 31 de Agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

GILBERTO R CALADO DA SILVA.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E221C03F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA Nº. 001/2011

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, com preço global, para reforma geral em 206,05 m2 de calçada, pertencente ao Prédio da Câmara Municipal.

Finalidade: Reforma geral em 206,05 m2 de calçada.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Santo Antonio nº 296, bairro Centro, CEP-78.505.000

Terra Nova do Norte.

CNPJ nº 08.166.128/0001-31

Inscrição Estadual nº 13.322.008-7

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Novembro de 2011.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BEAA3B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
48/2011

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2011, tendo como objeto: Prestação de serviços mecânicos de injeção eletrônica e aquisição de Peças para as bombas injetoras dos veículos do Transporte Escolar, de acordo com o anexo I do edital, com realização prevista para o dia 02 de dezembro de 2011, às 8:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de novembro de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:ECA346E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 425 /2011 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2.012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ilton Ferreira Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tesouro para o exercício de 2.012 estima a Receita em R\$ 9.808.604,00 (nove milhões, oitocentos e oito mil e seiscentos e quatro reais), com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.490.604,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e seiscentos e quatro reais), resultando em uma Receita real de R\$ 8.318.000,00 (oito milhões, trezentos e dezoito mil reais) e fixa a DESPESA para a administração direta e indireta em R\$ 8.318.000,00 (oito milhões trezentos e dezoito mil reais). discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	9.197.188,00
Receita Tributária	392.857,00

Receita de Contribuição	52.710,00
Receita Patrimonial	22.900,00
Receita de Serviços	50.585,00
Transferências Correntes	8.642.961,00
Outras Receitas Correntes	35.175,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	611.416,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	596.416,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.490.604,00
TOTAL	8.318.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	480.000,00
03 – Essencial a Justiça	5.000,00
04 - Administração	2.592.500,00
08 - Assistência Social	371.000,00
10 - Saúde	1.688.000,00
11 - Trabalho	73.500,00
12 - Educação	1.346.000,00
13 - Cultura	75.000,00
15 - Urbanismo	81.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	193.000,00
18 – Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	203.000,00
22 - Indústria	80.000,00
23 - Comércio e Serviços	121.000,00
25 - Energia	31.000,00
26 - Transporte	258.000,00
27 - Desporto e Lazer	70.000,00
28 - Encargos Especiais	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Tesouro	480.000,00
001 – Gabinete do Presidente	300.000,00
002 – Secretaria da Câmara	180.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	5.229.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	384.500,00
015 – Secretaria Municipal de Administração	796.000,00
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	811.500,00
025 – Secretaria Municipal de Educação	963.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	525.000,00
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	236.000,00
040 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	85.000,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro - DAETE	201.000,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	271.000,00
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	108.000,00
080 – Secretaria Municipal de Transportes	721.000,00
090 – Secretaria Municipal de Turismo	127.000,00
03 – Secretaria Municipal de Educação	383.000,00
085 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	363.000,00
055 – Fundo Salário Educação	20.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	283.000,00
060 – Fundo Municipal de Assistência Social	283.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	1.688.000,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	1.688.000,00
06 – Reserva de Contingência	255.000,00
999 – Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

3 – PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
1010 – Processo Legislativo	480.000,00
2010 – Administração Superior	384.500,00
3010 – Gestão do Sistema de Administração	796.000,00
4010 – Encargos Especiais	418.500,00
4020 – Controle Financeiro	241.000,00
4030 – Fortalecimento do Município	152.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	180.000,00
5020 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	502.000,00

5030 – Apoio Educacional	291.000,00
5040 – Apoio ao Ensino Superior	10.000,00
5060 – Difusão Cultural	75.000,00
5070 – Desenvolvimento do Esporte	196.000,00
5080 – Manutenção do Ensino Básico	363.000,00
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura	473.000,00
6020 – Serviços de Utilidade Pública	52.000,00
7010 – Malha Viária Rural	721.000,00
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	211.000,00
8020 – Preservação Ambiental	25.000,00
9010 – Turismo Ecológico	117.000,00
9020 – Desenvolvimento do Turismo	10.000,00
9030 – Incentivos à Indústria e Comércio	85.000,00
9310 – Abastecimento de Água	181.000,00
9320 – Saneamento Básico	20.000,00
9110 – Atenção à Criança e ao Adolescente	38.000,00
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	232.000,00
9130 – Moradia Popular	20.000,00
9140 – Apoio à Família	89.000,00
9150 – Atenção ao Trabalhador	12.000,00
9210 – Atenção Básica	530.000,00
9220 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	877.000,00
9230 – Assistência Farmacêutica	20.000,00
9240 – Vigilância em Saúde	46.000,00
9250 – Gestão do SUS	215.000,00
9410 – Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	7.197.000,00
Despesas de Capital	866.000,00
Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.059.000,00 (dois milhões e cinqüenta e nove mil reais), assim discriminado:

FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	371.000,00
10 - Saúde	1.688.000,00
TOTAL	2.059.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tesouro, 24 de outubro de 2011

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BCF44E66

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 425 /2011 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2.012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ilton Ferreira Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tesouro para o exercício de 2.012 estima a Receita em R\$ 9.808.604,00 (nove milhões, oitocentos e oito mil e seiscentos e quatro reais), com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.490.604,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e seiscentos e quatro reais), resultando em uma Receita real de R\$ 8.318.000,00 (oito milhões, trezentos e dezoito mil reais) e fixa a DESPESA para a administração direta e indireta em R\$ 8.318.000,00 (oito milhões trezentos e dezoito mil reais). discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	9.197.188,00
Receita Tributária	392.857,00
Receita de Contribuição	52.710,00
Receita Patrimonial	22.900,00
Receita de Serviços	50.585,00
Transferências Correntes	8.642.961,00
Outras Receitas Correntes	35.175,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	611.416,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	596.416,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.490.604,00
TOTAL	8.318.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	480.000,00
03 - Essencial à Justiça	5.000,00
04 - Administração	2.592.500,00
08 - Assistência Social	371.000,00
10 - Saúde	1.688.000,00
11 - Trabalho	73.500,00
12 - Educação	1.346.000,00
13 - Cultura	75.000,00
15 - Urbanismo	81.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	193.000,00
18 - Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	203.000,00
22 - Indústria	80.000,00
23 - Comércio e Serviços	121.000,00
25 - Energia	31.000,00
26 - Transporte	258.000,00
27 - Desporto e Lazer	70.000,00
28 - Encargos Especiais	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Tesouro	480.000,00
001 – Gabinete do Presidente	300.000,00
002 – Secretaria da Câmara	180.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	5.229.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	384.500,00
015 – Secretaria Municipal de Administração	796.000,00
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	811.500,00
025 – Secretaria Municipal de Educação	963.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	525.000,00
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	236.000,00
040 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	85.000,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro - DAETE	201.000,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	271.000,00
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	108.000,00
080 – Secretaria Municipal de Transportes	721.000,00
090 – Secretaria Municipal de Turismo	127.000,00
03 – Secretaria Municipal de Educação	383.000,00
085 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	363.000,00

055 – Fundo Salário Educação	20.000,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	283.000,00
060 – Fundo Municipal de Assistência Social	283.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	1.688.000,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	1.688.000,00
06 – Reserva de Contingência	255.000,00
999 – Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

3 – PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
1010 – Processo Legislativo	480.000,00
2010 – Administração Superior	384.500,00
3010 – Gestão do Sistema de Administração	796.000,00
4010 – Encargos Especiais	418.500,00
4020 – Controle Financeiro	241.000,00
4030 – Fortalecimento do Município	152.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	180.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	502.000,00
5030 – Apoio Educacional	291.000,00
5040 – Apoio ao Ensino Superior	10.000,00
5060 – Difusão Cultural	75.000,00
5070 – Desenvolvimento do Esporte	196.000,00
5080 – Manutenção do Ensino Básico	363.000,00
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura	473.000,00
6020 – Serviços de Utilidade Pública	52.000,00
7010 – Malha Viária Rural	721.000,00
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	211.000,00
8020 – Preservação Ambiental	25.000,00
9010 – Turismo Ecológico	117.000,00
9020 – Desenvolvimento do Turismo	10.000,00
9030 – Incentivos a Indústria e Comércio	85.000,00
9310 – Abastecimento de Água	181.000,00
9320 – Saneamento Básico	20.000,00
9110 – Atenção à Criança e ao Adolescente	38.000,00
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	232.000,00
9130 – Moradia Popular	20.000,00
9140 – Apoio à Família	89.000,00
9150 – Atenção ao Trabalhador	12.000,00
9210 – Atenção Básica	530.000,00
9220 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	877.000,00
9230 – Assistência Farmacêutica	20.000,00
9240 – Vigilância em Saúde	46.000,00
9250 – Gestão do SUS	215.000,00
9410 – Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	7.197.000,00
Despesas de Capital	866.000,00
Reserva de Contingência	255.000,00
TOTAL	8.318.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.059.000,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil reais), assim discriminado:

FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	371.000,00
10 - Saúde	1.688.000,00
TOTAL	2.059.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tesouro, 24 de outubro de 2011

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AEA8D689

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 414/2011 – DE 31 DE MAIO DE 2.011

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ilton Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2012, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tesouro, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá: Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2012 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2008, 2009 e 2010 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2012 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2011 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2011, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2011, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.012, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no

inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2012;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conerá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de

decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

dotação para pessoal e encargos sociais;
serviços da dívida;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2012, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2012, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:
À previsão da Receita;

À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.011 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2011.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2011, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2012.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2012 e de janeiro de 2013, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2011, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Em 31 de maio de 2011

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:AA77D2D5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2011.**

Dispõe sobre exoneração de funcionário de cargo comissionado (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data o funcionário DARCI BORGES FERREIRA, portador do RG nº 575885 SSP/MT e CPF nº 415.955.991-34, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Infraestrutura Viária e Urbana (DAI-06), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 107/2011, de 15 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C1CA7406**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 710, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Aprova a Instrução Normativa de Nº 032, de 21/11/2011, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 032, de 21 de Novembro de 2011, com a finalidade de estabelecer normas gerais para a regulamentação dos serviços de publicação, divulgação e disponibilização ao público dos atos oficiais do Município de União do Sul e de matérias institucionais, relatórios e documentos semelhantes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Caberá às unidades responsáveis a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DB933A3D**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 711, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 421, de 22 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de União do Sul, do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 350.152,40** (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, sob os códigos:

02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2003	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
319011 (0018)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
339039(22)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.342,40
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2004	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	
319009 (0024)	- Salário-Família	100,00
319011 (0025)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
319013 (0026)	- Obrigações Patronais	40.000,00
04	- SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2006	- Manutenção e Encargos da Sec. de Fazenda e Planej.	
319011 (0051)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2035	- Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
339036(113)	- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	10.050,00
2046	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. FUNDEB 40%	
319009 (0141)	- Salário-Família	660,00
319011 (0142)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
319013 (0143)	- Obrigações Patronais	6.000,00
2047	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. FUNDEB 60%	
319011 (0149)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
319013 (0150)	- Obrigações Patronais	10.500,00
2045	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 60%	
319011 (0157)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
2043	- Manutenção da Educação Especial FUNDEB 60%	
319011 (0163)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2031	- Manutenção e Encargos nos PSFs, Postos e Centros de Saúde	
339009 (0185)	- Salário-Família	1.500,00
319011 (0186)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.000,00
319113 (0187)	- Obrigações Patronais	10.000,00
2032	- Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
319011 (0193)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
2028	- Manutenção do Programa de Vig. Epidemiológica	
	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
2016	- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
319011 (0228)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
2022	- Manutenção do Programa de Atenção a Família PAIF	
339030(222)	- Material Permanente	5.300,00
1045	- Aquisição de Equipamentos, Veiculo e Material Permanente	
449052(218)	- Equipamento e Material Permanente	5.000,00
8	- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2013	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras	
319011 (0257)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
10	- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
2048	- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes	
319011 (03010)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
	TOTAL	350.152,40.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente, no montante de **R\$ 350.152,40** (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), das seguintes rubricas orçamentárias:

05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2037	Aquisição de Merenda Escolar	
339030(118)	Material de Consumo	20.000,00
2046	Manutenção e Encargos do Ensino Fund. FUNDEB 40%	
339030(145)	Material de Consumo	10.000,00
1087	Construção Unid. Escolar Programa - PROINFÂNCIA	
449051(318)	Obras e instalações	260.000,00
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2031	Manutenção e Enc. nos PSF, Postos e Centro de Saúde	
339030(190)	Material de Consumo	20.000,00
08	- SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
2013	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras	
339030(259)	Material de Consumo	10.152,40
2014	Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros	
339030(275)	Material de Consumo	<u>30.000,00</u>
TOTAL		350.152,40.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C8A20D1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 421, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2011 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 684.552,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das Dotações consignadas no Orçamento do Corrente Exercício de 2011,, sob o código:

02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2003	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
319011 (0018)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.200,00
339039(22)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.342,40
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2004	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	
319009 (0024)	- Salário-Família	100,00
319011 (0025)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.700,00
319013 (0026)	- Obrigações Patronais	40.000,00
04	- SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2006	- Manutenção e Encargos da Sec. de Fazenda e Planej.	
319011 (0051)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2035	- Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
339036(113)	- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.050,00
2046	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. FUNDEB 40%	
319009 (0141)	- Salário-Família	660,00
319011 (0142)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.000,00
319013 (0143)	- Obrigações Patronais	6.000,00
2047	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. FUNDEB 60%	
319011 (0149)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.000,00
319013 (0150)	- Obrigações Patronais	10.500,00
2044	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 40%	

319011 (0151)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400,00
2045	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 60%	
319011 (0157)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.400,00
2043	- Manutenção da Educação Especial FUNDEB 60%	
319011 (0163)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.400,00
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2031	- Manutenção e Encargos nos PSFs, Postos e Centros de Saúde	
339009 (0185)	- Salário-Família	1.500,00
319011 (0186)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176.000,00
319113 (0187)	- Obrigações Patronais	10.000,00
2032	- Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
319011 (0193)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.300,00
2028	- Manutenção do Programa de Vig. Epidemiológica	
339011(0210)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100,00
07	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
2016	- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
319011 (0228)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.200,00
2022	- Manutenção do Programa de Atenção à Família PAIF	
339030(222)	- Material Permanente	5.300,00
1045	- Aquisição de Equipamentos, Veículo e Material Permanente	
449052(218)	- Equipamento e Material Permanente	5.000,00
08	- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2013	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras	
319011 (0257)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.300,00
10	- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
2048	- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes	
319011 (03010)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<u>5.100,00</u>
TOTAL		684.552,40

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente, no montante de até R\$ 684.552,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), das seguintes rubricas orçamentárias:

02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2003	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
339030(20)	- Material de consumo	5.000,00
339036(21)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	515,00
1005	- Equipamentos Veículos e Materiais Permanente	
449052 (0017)	- Equipamentos e Material Permanente	1.844,81
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2004	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	
339092 (0031)	- Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
1010	- Implantação da Agenda 21	
339039 (0035)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.395,00
04	- SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2005	- Apoio a Atividades de outras Esferas de Governo	
339030 (0038)	- Material de Consumo	1.818,00
469071 (0043)	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.400,00
2007	- Manutenção e Encargos do Controle Interno	
319011 (0046)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2006	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda	
339014 (0052)	- Diárias – Civil	1.000,00
339030(53)	- Material de Consumo	7.500,00
339092 (0056)	- Despesas de Exercício Anteriores	100,00
449052 (0111)	- Equipamento e material permanente	428,00
05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2037	- Aquisição de Merenda Escolar	
339030(118)	- Material de Consumo	41.600,00
2038	- Manutenção da Secretaria de Educação	
319011 (0120)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
339030(123)	- Material de Consumo	9.000,00
339092 (0126)	- Despesas de Exercícios Anteriores	285,30
2040	- Manutenção do PDDE e demais Programas do FNDE	
339030 (0129)	- Material de Consumo	400,00
339039 (0130)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
1066	- Apoio ao Ensino Superior	
449052 (0135)	- Equipamentos e Material Permanente	500,00
2044	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 40%	
339014 (0152)	- Diárias – Civil	1.000,00
2045	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 60%	
319009 (0156)	- Salário-Família	500,00
2046	- Manutenção e Encargos do Ensino Fund. FUNDEB 40%	
339030(145)	- Material de Consumo	20.000,00
2042	- Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 40%	
339011 (0159)	- Diárias – Civil	800,00
339036 (0162)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
2043	- Manutenção da Educação Especial FUNDEB 60%	

319013 (0164)	- Obrigações Patronais	100,00
1059	- Adequação Edifício Biblioteca Mun. e Casa da Cultura	
449051 (0165)	- Obras e Instalações	400,00
2033	- Manutenção da Biblioteca Mun. e Fanfarra Municipal	
339030 (0167)	- Material de Consumo	1.000,00
1087	- Construção Unid. Escolar Programa - PROINFÂNCIA	
449051(318)	- Obras e instalações	260.039,35
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2023	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde	
339030(176)	- Material de Consumo	10.500,00
2025	- Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
339030(197)	- Material de Consumo	
2031	- Manutenção e Enc. nos PSF, Postos e Centro de Saúde	
339030(190)	- Material de Consumo	43.400,00
339039(192)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
2032	- Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
339030(194)	- Material de Consumo	2.500,00
339036 (0195)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
339039 (0196)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
2027	- Manutenção do Programa de Controle da Vig. Sanitária	
339030 (0207)	- Material de Consumo	400,00
339036 (0208)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
2028	- Manutenção do Programa de Vig. Epidemiológica	
319013 (0211)	- Obrigações Patronais	1.000,00
2029	- Contratualização com o Consórcio Interm. de Saúde	
337041(203)	- Contribuições	23.058,06
07	- SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
2016	- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
339014 (0229)	- Diárias – Civil	1.526,48
339030(230)	- Material de Consumo	10.000,00
2019	- Manutenção Progr. de Erradicação do Trab. Infantil	
339039 (0245)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.112,58
08	- SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
1040	- Construção de Abrigo para Passag. de Transp. Coletivo	
449051 (0247)	- Obras e Instalações	2.000,00
1038	- Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical	
339030 (0248)	- Material de Consumo	1.000,00
339036 (0249)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
449052 (0256)	- Equipamentos e material Permanente	308,00
2013	- Manutenção e Encargos da Sec. De Obras	
339014 (0258)	- Diárias – Civil	1.000,00
339030(259)	- Material de Consumo	38.000,00
2014	- Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros	
339030(275)	- Material de Consumo	104.500,00
339039(277)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
2010	- Manutenção de Praças Jardins e Canteiros	
339030 (0262)	- Material de Consumo	1.000,00
339036 (0263)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	330,00
339039 (0264)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.110,00
2011	- Manutenção do Cemitério Municipal	
339030 (0265)	- Material de Consumo	500,00
339036 (0266)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
1037	- Aquisição de Jazidas	
339030 (0272)	- Material de Consumo	2.480,00
09	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1018	- Apoio a Programas Ambientais	
339039 (0284)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.840,50
2009	- Manutenção e Encargos da Sec de Agricultura	
339014 (0291)	- Diárias – Civil	2.000,00
339036 (0293)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.280,00
1024	- Apoio a Regul. Fundiária e Inclusão ao Pronaf	
337041 (0295)	- Contribuições	5.000,00
339039 (0296)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.919,32
1021	- Construção e Implantação do Parque de Exposições	
449051 (0303)	- Obras e Instalações	200,00
10	- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1073	- Construção de Pista de Bicicross e Motocross	
339039 (0305)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.740,00
1077	- Construção de Praça de Esporte e Parques Infantis	
449051 (0307)	- Obras e Instalações	1.470,00
1078	- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	
449052 (0308)	- Equipamentos e Material Permanente	952,00
2048	- Manutenção e Encargos com a Sec. de Esportes	
339014 (0311)	- Diárias - Civil	1.800,00
3001	- Reserva de Contingência	
999999 (0315)	- Reserva de Contingência	1.000,00
	TOTAL	684.552,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FC6EA8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 03/201.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA, em observância à legislação vigente, CONVOCAM: autoridades e funcionários de órgãos públicos; dirigentes e membros de entidades da sociedade civil; empresários e empregados em geral; agricultores e pecuaristas, professores, alunos e servidores das escolas e demais pessoas interessadas; para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA Conjunta, promovida pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, a realizar-se no próximo dia **24 de novembro de 2011**, às **19:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Curitiba, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e seleção de proposta de EMENDA DE INICIATIVA POPULAR, a ser inclusa no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2012.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será publicado na imprensa oficial do município e afixado no mural da Prefeitura e em diversos locais de acesso ao público.

União do Sul, MT, 22 de novembro de 2011.

ENIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

JOÃO BATISTA BORELLI
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5B56EAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação Nº 09/2011, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº. 1342, de 14 de novembro de 2011, na página 88, **onde se Lê:**

CARGO: ZELADORA	
NOME	Nº INSCRIÇÃO
JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA	079
LUCIENE DE ARAÚJO SILVA	020

LEIA-SE:	
CARGO: ZELADORA	
NOME	Nº INSCRIÇÃO
JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA	011
LUCIENE DE ARAÚJO SILVA	037

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:599E666E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1036/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RETIFICA o Ato nº **228/2010:**

Onde se Lê: EXONERAR a pedido Maria Madalena de Carvalho, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 15 de Março de 2010.

Leia - se : EXONERAR a pedido Maria Madalena de Carvalho, do cargo de **Concurso de Merendeira**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 15 de Março de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:720238B0

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1038/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ATO 1016/2011 que nomeou Dorli Alves dos Santos, no cargo em Comissão de Gerente de Manutenção e Equipamentos– DAS 1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A7934B7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1039/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Sergio Andrade Guimarães, do cargo em Comissão de Diretor Clínico – DAS 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2011.

**Registrado
publicado
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6EF1B610

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1040/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Susana Aparecida Barbosa, do cargo em Comissão de Gerente de Orçamento – DAS 1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2011.

**Registrado
publicado
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:874FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 1041/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Roberson da Silva Ribeiro, do cargo em Comissão de Chefe de Serviço da Equipe de Operações – DAI 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2011.

**Registrado
publicado
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:546A3494

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 65/2011

“Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução de programas de trabalho a cargo dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que envolva o repasse de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, será efetivada mediante celebração de Convênio, nos termos deste Decreto, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Convênio: instrumento que tem por objeto a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Várzea Grande com os Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta federais, com outros Estados, com municípios e com entidades privadas sem fins lucrativos;

II - Termo de Cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo.

III - Partícipe: qualquer pessoa jurídica que figurar como Concedente, Conveniente, executor ou interveniente nos Convênios ou instrumentos similares;

IV - Proponente: qualquer Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta federal, de outras unidades da federação, municipais, entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas da área artística cultural e de pesquisa científica, que pleiteiem recursos aos Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta do Estado, para execução de programas, projetos ou atividades, mediante a celebração de Convênio;

V - Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Várzea Grande, responsável pela transferência de recursos destinados à execução do objeto do Convênio ou instrumento similar;

VI - Conveniente: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que se responsabiliza pela execução do programa, projeto ou atividade, formalizado mediante a celebração de Convênio com Órgão ou Entidade da Administração Municipal direta ou indireta;

VII - Interveniente: pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do Convênio para executar ações de caráter eminentemente técnico;

VIII - Executor: pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do Convênio na qualidade de responsável direto pela execução do objeto;

IX - Objeto: produto final do Convênio, de acordo com o programa de trabalho e as suas finalidades;

X - Meta: resultado a ser alcançado em cada ação desenvolvida com vistas ao atingimento do objeto do Convênio;

XI – Tomada de Contas Especial: processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário (Instrução Normativo-TCU n.º 13 de 4 de dezembro de 1996).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 3º - Os Convênios serão propostos mediante ofício e somente serão celebrados após o credenciamento e habilitação do proponente, e registro do Plano de Trabalho.

§ 1º - Para habilitação, o proponente deverá encaminhar a documentação institucional e de regularidade fiscal para a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - O registro do Plano de Trabalho somente será possível após a devida validação do credenciamento pela Coordenadoria Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - O proponente terá sua habilitação aprovada após a análise da documentação encaminhada, de acordo com o tipo de pessoa jurídica correspondente:

I - documentos institucionais:

- a)** cópia autenticada do cartão do CNPJ;
- b)** cópia autenticada do CPF do Dirigente;
- c)** cópia autenticada da Carteira de Identidade do Dirigente;
- d)** cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do Dirigente;
- e)** cópia autenticada da Ata da Assembléia de Fundação ou Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, ou Regimento Interno, conforme o caso;
- f)** cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrada em cartório, se for o caso;
- g)** cópia autenticada do comprovante de entidade de fins filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;

h) cópia autenticada do registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso;

i) declaração de funcionamento regular nos últimos dois (02) anos, emitida por seu representante legal, com validade restrita ao exercício de sua emissão, conforme estabelecido na LDO;

j) cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.

II – documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e comprovante de recolhimento dos três (03) últimos meses anteriores à assinatura do Convênio;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS junto a Caixa Econômica Federal;

c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP junto a Previdência Social, no caso de possuir previdência própria;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal.

III - documentos relativos ao Convênio – a anexar ao processo no Órgão ou Entidade Concedente:

a) plano de trabalho;

b) projeto básico e cronograma físico-financeiro da obra se for o caso;

c) cópia do certificado de propriedade do imóvel, em nome do proponente, devidamente registrado no cartório de imóveis, se for o caso de obra;

d) licenças ambientais, no caso de obras, especialmente para a construção de unidades habitacionais através do Programa Estadual de Habitação;

e) cópia do Decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública se for o caso;

Art. 5º O Sistema de Gerenciamento de Convênio emitirá uma certidão com a titulação abaixo, que comprovará ou não a condição de habilitação do proponente junto a qualquer Órgão do Município de Várzea Grande, cuja validade estará vinculada ao vencimento da documentação apresentada e da situação de prestações de contas de recursos recebidos anteriormente.

I - a Habilitação Parcial se efetivará com o credenciamento do proponente no sistema, entrega da documentação institucional, validação e registro na Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração;

II - a Habilitação Plena se efetivará quando da entrega pelo proponente, validação e registro dos demais documentos na Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, o que permitirá a assinatura de Convênio ou Termo Aditivo com qualquer órgão e entidade da Administração Pública Municipal, após cumpridos os demais procedimentos, exceto no caso de pendência de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

III - a Habilitação com Pendência de Documentos será disponibilizada quando o Conveniente tiver qualquer documento institucional não apresentado ou com validade vencida, o que impedirá a assinatura de Convênio ou Termo Aditivo.

IV - a Habilitação Positiva com efeito de Negativa será emitida quando o Conveniente tiver em situação de inadimplência de regularidade fiscal ou de prestação de contas, mas está amparado por uma medida judicial determinando sua suspensão.

§ 1º - A documentação deverá ser atualizada pelo interessado quando de seu vencimento ou quando ocorrer alteração em relação ao proponente ou a seu representante, endereço, ou outra alteração de qualquer natureza, sendo fator impeditivo para a celebração de Convênio no âmbito do Município quando a documentação estiver vencida.

§ 2º - Não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal – habilitação plena dos Convenientes, para a celebração de Termo Aditivo com a finalidade de prorrogar a vigência para conclusão do objeto pactuado, desde que, a vigência do novo instrumento não ultrapasse doze (12) meses e não envolva a transferência de recursos suplementares.

§ 3º - Exigir-se-á a comprovação de regularidade fiscal – habilitação plena dos Convenientes, para a celebração de Termo Aditivo que

implique suplementação de valor, independentemente de qualquer prorrogação de prazo.

§ 4º - Não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal – habilitação plena dos Convenientes para liberação de recursos durante a vigência do Convênio, exceto quando a liberação ocorrer em mais de uma parcela, quando deverá ser exigida a habilitação plena apenas para liberação da última parcela de recursos, ou no caso do § 5º deste artigo.

§ 5º - Quando se tratar de Convênio cuja execução ultrapasse o exercício financeiro será exigida a comprovação da situação de regularidade fiscal – habilitação plena, no início de cada exercício financeiro, antecedendo a emissão da nota de empenho para a liberação das parcelas programadas para aquele ano.

Art. 6º - Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do objeto a ser executado, do bem ou serviço a ser adquirido ou produzido e, no caso de obras, instalações ou serviços, o projeto básico, que entendido como tal, é o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, a obra, a instalação ou o serviço objeto do Convênio, sua viabilidade técnica, custos, fases, ou etapas e prazos de execução, devendo conter os elementos discriminados no inciso IX do art. 6º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Quando o Convênio for de valor igual ou inferior ao previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico referido no **caput** poderá ser substituído pelo projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle da execução da obra ou do serviço.

§ 2º - Admitir-se-á, ainda, para a celebração do Convênio, que o projeto se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do Termo de Convênio conste, expressamente, cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista no **caput** deste artigo.

§ 3º - O pré-projeto deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases); o plano de aplicação dos recursos envolvidos no Convênio, discriminando-se inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida; e o cronograma de desembolso dos recursos, em quotas, pelo menos trimestrais, permitida a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico, para fins de redução de custos, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pelo Órgão ou Entidade Concedente.

Art. 7º - Compete ao Órgão Concedente verificar, antes da celebração do Convênio:

I - se o proponente se encontra em situação regular - habilitação plena - junto ao Sistema de Gerenciamento de Convênios, devendo o resultado da pesquisa ser anexado ao processo de solicitação;

II - se foi anexado ao processo os documentos relativos ao Convênio, exigidos no inciso III do artigo 4º deste Decreto;

III - se consta do processo o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão Concedente;

IV - se a Controladoria geral do Município ou área técnica correspondente se manifestou, através de parecer, segundo suas respectivas competências, quanto à pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais do Plano de Trabalho, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos, ou se consta do processo autorização do ordenador de despesas para celebração do convênio independente de parecer;

V - se o Setor Jurídico se manifestou, através de parecer, quanto à legalidade do processo e aos aspectos formais da minuta do Convênio;

VI - se foi emitido o PED - Pedido de Empenho de Despesa ou o Empenho do respectivo recurso.

Art. 8º - Será considerado como inadimplente e impedirá a emissão da Certidão de Habilitação Plena o Conveniente que:

I - tiver qualquer documento institucional ou de regularidade fiscal pendente ou com data de validade vencida;

II - não apresentar a prestação de contas parcial ou final dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por este Decreto; ·

III - não tiver sua prestação de contas parcial ou final aprovada pelo Concedente;

IV - não tiver sua prestação de contas final aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado;

§ 1º - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes do próprio

Convênio e impedirá a celebração de novos Convênios com o Município.

§ 2º - A não apresentação da prestação de contas final ou sua não aprovação pelo Concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos com Município.

§ 3º - No caso de não apresentação da prestação de contas parcial ou final dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por este Decreto, o Conveniente será inscrito como inadimplente no sistema:

a) manualmente pelo Concedente e a seu critério, quando se tratar de prestação de contas parcial.

§ 4º - No caso de não aprovação da prestação de contas parcial ou final pelo Concedente ou a não aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado, o Concedente deverá inscrever o Conveniente como inadimplente.

§ 5º - A entidade que tiver outro administrador, que não o faltoso, será liberado para receber novos recursos, mediante suspensão da inadimplência pelo órgão Concedente, após a devida abertura da Tomada de Contas Especial.

§ 6º - O novo Dirigente deverá comprovar ao Concedente, semestralmente, o prosseguimento das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

Art. 9º - É dispensada a celebração de Convênio nos casos de transferência de recursos para execução de programas, projetos ou atividades em parceria com Órgão da Administração Pública Estadual ou Municipal que decorra de determinação constitucional ou legal, ou ainda com base em norma específica, casos em que deverão ser fixados os critérios de habilitação, transferência e aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO III DA CONTRAPARTIDA

Art. 10 - Os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, deverão estar devidamente assegurados, podendo ser disponibilizados através de recursos financeiros, de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

§ 1º - A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta específica do convênio em conformidade com o programado no Cronograma de Desembolso.

§ 2º - A contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, quando aceita, deverá ser incluída no Plano de Trabalho e constar em cláusula específica no Termo do Convênio, inclusive a forma de comprovar sua aplicação no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 11 - É vedado a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal:

I - celebrar Convênios ou Termos Aditivos para transferência de recursos a Órgãos, a Entidades públicas ou privadas, ou a pessoas físicas que estejam em débito com a administração pública ou inadimplente com outros Convênios;

II - destinar recursos públicos tais como: contribuições, auxílios ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos;

III - celebrar Convênios ou Termos Aditivos com municípios ou entidades sem fins lucrativos que não atendam a todas as exigências deste decreto e aos demais requisitos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais e da Lei Complementar Federal 101/2000, ressalvados os casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública oficialmente declarada.

IV - celebrar Convênios com outros Órgãos da Administração Pública Municipal, caso em que deverá ser firmado Termo de Cooperação.

V - celebrar Convênios para o mesmo objeto, seja com o mesmo Concedente ou não, exceto quando se tratar de ações complementares, devendo ficar consignado que cada parcela se limitará à execução do objeto do respectivo Convênio.

Art. 12 - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, no instrumento do Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III - o aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - a realização ou pagamento de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - a realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária.

VIII - a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pelo Concedente;

IX - a transferência de recursos ou bens para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO

Art. 13 - Nos Termos de Convênio constarão:

I - número do instrumento, em ordem seqüencial;

II - ementa;

III - preâmbulo com a identificação das partes envolvidas, contendo:

a) nome da instituição, número de inscrição no CNPJ, endereço, ato de criação, quando for o caso;

b) nome, cargo, função, formação, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF/MF dos respectivos titulares ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, também, os atos de investidura na função de cada titular; e

c) embasamento legal, estando sujeito, no que couber à Lei nº. 8.666/93, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, e este Decreto quando se aplicarem.

Art. 14 - Além das exigências de que trata o artigo 13, o Convênio conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

I - o objeto e seus elementos característicos com a descrição de forma objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Convênio, independentemente de transcrição;

II - as obrigações de cada um dos partícipes, inclusive em relação à contrapartida, quando for o caso;

III - a indicação do valor, a classificação funcional-programática e a fonte de recursos à conta da qual correrão as despesas;

IV - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

V - o compromisso do Conveniente de movimentar os recursos em conta bancária específica e exclusiva para cada Convênio;

VI - a vigência do instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado antes do término da vigência e com a devida justificativa;

VII - a obrigação do Concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VIII - a prerrogativa do Município, exercida pelo Órgão Concedente responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

IX - a prerrogativa do Município, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, com autorização de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos com livre acesso de servidores do órgão em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados

direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

X - a obrigatoriedade do Conveniente de apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pelo Concedente, da contrapartida e do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista neste Decreto;

XI - a definição do direito de propriedade dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que poderão ser devolvidos ao Concedente ou incorporados diretamente ao patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte do Concedente em reavê-lo.

XII - a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

XIII - a obrigatoriedade de restituição ao Concedente através da Fazenda Municipal, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;

XIV - o compromisso do Conveniente de restituir ao Concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

XV - o compromisso do Conveniente de recolher à conta do Concedente ou do Tesouro Municipal, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;

XVI - o compromisso do Conveniente de recolher à conta do Concedente ou a Fazenda Municipal, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do Convênio, ainda que não tenha feito aplicação;

XVII - o compromisso do Conveniente de restituir ao Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Convênio;

XVIII - a indicação de eventuais parcelas da despesa a serem executadas em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em Termos Aditivos os créditos e empenhos para sua cobertura;

XIX - a indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, devendo constar dos orçamentos futuros, durante o prazo de sua execução;

XX - a obrigatoriedade do Conveniente de manter arquivo, com os dados relativos à execução do Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessários ao bom funcionamento do sistema.

XXI - a obrigatoriedade do Conveniente de enviar, os relatórios de prestações de contas dos Convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XXII - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;

XXIII - o compromisso do Conveniente em manter arquivados os documentos originais do Convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição da Secretaria Municipal de Controle Interno, pelo prazo de cinco (05) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXIV - a responsabilidade do Conveniente e/ou executor por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao Concedente de obrigações dessa natureza.

XXV - a indicação do servidor responsável pela fiscalização do convênio, contendo nome, cargo, função, formação, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no

CPF/MF, devendo ser, obrigatoriamente, servidor efetivo da Prefeitura.

Art. 15 - Quando o Convênio for de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite da carta convite, previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado na formalização o Termo Simplificado de Convênio, conforme anexo específico publicado juntamente com esta Instrução Normativa.

§ 1º - Excetuam-se ao limite de valor estabelecido no caput deste artigo os Termos Simplificados de Convênios para repasse de recursos de Assistência Social alocados na Secretaria Municipal afim.

§ 2º - As exigências constantes dos artigos 13 e 14 deste Decreto ficam substituídas pelas informações e cláusulas contidas no Termo Simplificado de Convênio, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações não expressas no Termo.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA E PUBLICIDADE

Art. 16 - Assinarão o termo de Convênio, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente e o executor, se houver.

Art. 17 - A eficácia do Convênio e de seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial, que será providenciada pelo Concedente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, número e ano do processo;

II - identificação dos partícipes e respectivos números de inscrição no CNPJ/MF;

III - o objeto;

IV - valor do instrumento especificando o montante a ser repassado pela Concedente e o valor da contrapartida do Conveniente, quando houver;

V - indicação da classificação orçamentária funcional programática (Unidade Orçamentária, Programa, Projeto/Atividade, Natureza de Despesa), fonte de recursos, número e data da Nota de Empenho, por onde correrão as despesas da Concedente;

VI - data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

CAPÍTULO VII

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 - A liberação de recursos financeiros em decorrência da celebração de Convênio deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado como prescrito no § 1º do artigo 8º deste Decreto.

Art. 19 - Os recursos transferidos serão mantidos pelo Conveniente em instituição financeira, em conta bancária específica, somente sendo permitida movimentação oriunda da execução do Convênio, cujas despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou ainda para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º - Os recursos de Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

§ 3º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo Conveniente, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

Art. 20 - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso e, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Governo Municipal.

§ 1º - As unidades gestoras que transferirem recursos em desacordo com o disposto neste artigo terão suas propostas de programação revistas pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão central de programação financeira;

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em três (03) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada no artigo 30, e assim sucessivamente;

§ 3º - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas será feita no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas;

§ 4º - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local realizados periodicamente pelo órgão Concedente ou Secretaria Municipal de Controle Interno;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos injustificáveis no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;

III - quando forem descumpridas pelo Conveniente ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no Convênio.

§ 5º - A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa definitivamente caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

§ 6º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão Concedente, no prazo improrrogável de trinta (30) dias do evento, sob pena de imediata abertura da Tomada de Contas Especial a ser providenciada pelo Órgão Concedente.

§ 7º - Na apuração dos saldos financeiros remanescentes para fins de devolução deverá ser observada a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no Convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO

Art. 21 - O Convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta apresentada ao Concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e jurídica e decisão.

§ 1º - É vedado o aditamento de Convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Termo de Convênio e Plano de Trabalho.

§ 2º - Quando se tratar apenas de alteração da natureza de despesa para execução do objeto, admitir-se-á ao Conveniente propor a reformulação do Plano de Trabalho, através do formulário Solicitação de Remanejamento de Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela Área Técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do Órgão ou Entidade Concedente, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de Termo Aditivo.

§ 3º - Quando houver atraso na liberação dos recursos, o próprio Concedente deverá prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo Conveniente considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado;

§ 4º - Nos casos de prorrogação da vigência do Convênio por necessidade do Conveniente, o mesmo deverá formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o Órgão Concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo Concedente.

§ 5º - Excepcionalmente, quando se tratar de aditamento com repasse de novos recursos, o Conveniente deverá:

I - incluir a solicitação elaborando novo Plano de Trabalho;

II - encaminhar a solicitação ao Concedente através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

III - estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas;

IV - estar em situação regular - habilitação plena.

§ 6º - O Concedente, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do Conveniente - Habilitação Plena.

§ 7º - No aditamento com repasse de novos recursos, a Área Técnica do Órgão Concedente deverá se manifestar quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO

Art. 22 - O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 23 - A execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do Convênio deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - Na aquisição direta de produtos e serviços de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite da Carta Convite, estabelecido na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93 o Conveniente deverá providenciar Cotação de Preços no mercado com orçamento de pelo menos três (03) fornecedores.

§ 2º - Quando o Conveniente for Entidade Privada sem Fins Lucrativos, a aquisição de produtos e serviços de terceiros, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, poderá ser substituída por cotação prévia de preços no mercado.

§ 3º - Para realização da Cotação de Preços o Conveniente deverá executar os seguintes procedimentos;

I - elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços;

II - descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III - especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV - enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a três (03) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo de cinco (05) dias para entrega dos orçamentos;

V - verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;

VI - registrar os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site se houver, e o preço unitário de cada item solicitado;

§ 4º - O Conveniente deverá permitir a participação na Cotação de Preços de outros interessados que não tenha recebido a Solicitação de Orçamento, desde que o ramo de atividade tenha compatibilidade com o objeto a ser contratado e cumpra procedimentos do § 3º deste artigo.

§ 5º - O Conveniente deverá contratar o fornecedor que tenha participado da cotação prévia de preços e ofertado o menor preço por item ou orçamento global, devendo observar o que for mais vantajoso para administração;

Art. 24 - Quando a contrapartida for de caráter financeiro, sua execução deverá ocorrer na conta específica do Convênio, cujo depósito deverá obedecer ao especificado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Art. 25 - Caso seja concluída a execução das metas objeto do Convênio e ainda existirem recursos financeiros não utilizados, o Conveniente poderá solicitar a ampliação das metas e a utilização do saldo de recursos, ficando a autorização a critério do Concedente e desde que atendidas as seguintes condições:

I - exista prazo suficiente para executá-las dentro da vigência;

II - a utilização seja limitada a dez por cento (10%) do valor do Convênio, ainda que o saldo seja maior;

Parágrafo único. A solicitação deverá ser encaminhada ao setor competente do Órgão Concedente através do formulário "Solicitação de Ampliação de Metas no Plano de Trabalho".

Art. 26 - As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros

documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente ou do executor, devidamente identificados com o título e número do Convênio.

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, nas dependências do Conveniente, à disposição do Concedente e da Controladoria Geral do Município, pelo prazo de cinco (05) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelos Órgãos Concedentes, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo único. Os Órgãos ou Entidades Concedentes também deverão monitorar a execução física, com a finalidade de compatibilizá-la com a execução financeira, de modo a evitar atrasos na liberação das parcelas e, conseqüentemente, na consecução do objeto.

Art. 28 - Sem prejuízo da prerrogativa do Município, mencionada nos incisos VIII e IX, do artigo 14, deste Decreto, o ordenador de despesas do Órgão Concedente poderá delegar competência para fiscalização da execução do objeto de Convênio para servidores com formação condizente, com apresentação de relatório que deverá ser emitido pelo responsável e assinado conjuntamente com o Prefeito, os laudos de medições das etapas cumpridas, encaminhando-os ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subseqüentes.

§ 1º - No caso da delegação de que trata o § 1º deste artigo, a fiscalização *in loco* pelo Concedente deverá ocorrer apenas na conclusão da obra, quando deverá ser emitido o laudo de vistoria do total da obra, pelo agente fiscalizador, podendo o dirigente do Órgão Concedente determinar a realização de vistoria, a qualquer tempo, se entender necessário.

§ 2º - O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Município.

§ 3º - Caso seja constatada na vistoria efetuada pelo Concedente, que as medições informadas no laudo emitido pelo Conveniente foram superestimadas ou estão em desacordo com as etapas da obra efetivamente executadas, o Concedente deverá suspender a liberação das parcelas subseqüentes, podendo tal irregularidade ser motivo de rescisão do Convênio e conseqüente devolução dos recursos.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Art. 29 - O Órgão que receber recursos, na forma estabelecida neste Decreto, ficará sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

Art. 30 - A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da seguinte documentação:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);

b) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);

c) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);

d) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f) Cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

g) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

h) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

i) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8666/93.

j) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar.

l) Cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa de licitação.

Art. 31 - O processo de prestação de contas deverá ser submetido a uma análise de conformidade na Coordenadoria de Convênios da Secretaria Municipal de Administração, quando deverá ser verificada as exigências do artigo anterior, como pré-requisito para recebimento da prestação de contas e encaminhamento para análise do mérito pela área técnica.

Art. 32 - Recebida, a prestação de contas será encaminhada para análise técnica e financeira, com emissão dos respectivos pareceres.

§ 1º - Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o Conveniente, dando-lhe o prazo de trinta (30) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

§ 2º - Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa do Órgão Concedente deverá determinar o registro do fato e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 33 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo Conveniente, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - quando os recursos forem liberados em até duas (02) parcelas, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);

b) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);

c) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);

d) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);

e) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

f) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);

g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);

h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);

i) Declaração de Incorporação de Bens, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;

l) Cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

m) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

n) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

p) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Concedente;

q) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

r) Cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa de licitação.

II - quando os recursos forem liberados em três (03) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a

prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme abaixo:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);

b) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);

c) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);

d) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);

e) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

f) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);

g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);

h) Termo de Devolução de Bens, quando for o caso (Anexo XIII);

i) Declaração de Incorporação de Bens, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento (Anexo XIV);

j) Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio;

l) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8666/93, se for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Concedente.

§ 1º - Quando se tratar de Termo Simplificado de Convênio conforme previsto no Artigo 15 deste Decreto, deverá ser encaminhado como prestação de contas ao Órgão ou Entidade Concedente, apenas do Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo VII.

§ 2º - Os demais documentos relativos à execução do convênio deverão ser mantidos arquivados na contabilidade do Conveniente, a disposição do Concedente e da Controladoria Geral do Município.”

Art. 34 - O recolhimento de saldo do Convênio será efetuado em conta indicada pelo Órgão Concedente.

Art. 35 - Considera-se saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - liberações efetuadas pela Concedente e da contrapartida do Conveniente;

II - rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos da Concedente e da contrapartida.

Art. 36 - A prestação de contas final deverá ser apresentada à Concedente em até trinta (30) dias após o término da vigência do Convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade na Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

Art. 37 - Incumbe ao Órgão Concedente se manifestar sobre a regularidade ou não da utilização dos recursos do Convênio e, caso ocorra à extinção do Órgão Concedente, a quem o suceder.

Art. 38 - A partir da data do recebimento, a prestação de contas final deverá ser analisada pelo Órgão ou Entidade Concedente no prazo de sessenta (60) dias, sendo trinta (30) dias para o parecer da área técnica, vinte (20) dias para parecer financeiro, dez (10) dias para pronunciamento do ordenador de despesas quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

§ 1º - A área técnica responsável pelo programa do Órgão Concedente, após análise e avaliação da prestação de contas parcial ou final, emitirá parecer técnico quanto à execução física e o alcance dos objetivos do Convênio, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local da execução do Convênio.

§ 2º - O setor de prestação de contas ou equivalente emitirá parecer financeiro quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos do Convênio;

§ 3º - O ordenador de despesas, com base nos pareceres técnico e financeiro emitidos, deverá pronunciar-se através de despacho ou documento específico, quanto à aprovação ou não das prestações de contas, cujo resultado deverá ser registrado.

Art. 39 - Verificada quaisquer irregularidades na prestação de contas apresentada o Órgão Concedente deverá notificar o Conveniente para providenciar sua regularização no prazo de trinta (30) dias.

Art. 40 - Feita a notificação de que trata o artigo anterior e exauridas as providências de regularização, e não sendo aprovada a prestação de contas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - registro do Conveniente como inadimplente;

II - Instauração da Tomada de Contas Especial e demais medidas necessárias, sob pena de responsabilidade.

Art. 41 - As disposições de que tratam os artigos 39 e 40 deste Decreto também se aplicam aos casos em que o Conveniente não comprove a aplicação ou o recolhimento para o Concedente, da contrapartida e de eventuais rendimentos da aplicação no mercado financeiro, bem como de possíveis saldos existentes.

Art. 42 - A não apresentação da prestação de contas final no prazo estabelecido no artigo 36 deste Decreto, acarretará o lançamento automático do Conveniente como inadimplente.

§ 1º - O Concedente deverá notificar o Conveniente para, no prazo de trinta (30) dias, apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida e rendimentos de aplicação financeira.

§ 2º - Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo e não cumpridas as exigências, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

§ 3º - No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução dos recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente, deverá registrar sua aprovação, e arquivar para posterior análise pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 43 - A Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, a quantificar o dano e identificar os responsáveis, será instaurada pelo setor competente do órgão Concedente, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação da Controladoria Geral do Município ou do Tribunal de Contas do Estado, quando:

I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de até trinta (30) dias, concedidos em notificação, pelo Concedente;

II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo Conveniente, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) falta de documento obrigatório;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;

f) não utilização de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

g) não devolução de eventuais saldos de Convênio.

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

Art. 44 - A abertura da Tomada de Contas Especial será precedida, obrigatoriamente, da notificação do Conveniente, conforme disposto nos artigos 39 e 40 deste Decreto, e da criação de comissão própria para realização dos trabalhos, caso não exista na estrutura do órgão um setor específico com tal atribuição.

Parágrafo único. As informações referentes às notificações, a abertura da Tomada de Contas Especial e sua conclusão deverão ser registradas pelo Órgão Concedente, no módulo respectivo.

Art. 45 - Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, inclusive gravames legais, poderão ocorrer às seguintes hipóteses:

I - sendo aprovada as contas ou comprovado o recolhimento do débito durante o processo de tomada de contas, deverá ser dado baixa da inadimplência.

II - não sendo aprovada as contas pela comissão ou pelo setor competente para apuração, deverá ser mantida a inadimplência no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do órgão Conveniente;

Art. 46 - Concluída a Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhada cópia do processo à Controladoria Geral do Município, para revisão e emissão de parecer.

Art. 47 - Finalizado o processo de Tomada de Contas Especial, e não sendo aprovadas as contas e nem devolvido o saldo apurado, deverá encaminhar cópia do processo ao Tribunal de Contas do Estado para as providências legais.

Art. 48 - A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada para apurar fato praticado pelo administrador anterior, mediante solicitação do Conveniente, apresentação dos documentos necessários à apuração do fato, e comprovação de que tomou as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento do dano e penalização do administrador faltoso;

Parágrafo único. Após instaurada a Tomada de Contas Especial deverá ser dado baixa da inadimplência, devendo o administrador atual dar prosseguimento na execução regular do objeto, no caso de continuidade do Convênio.

CAPÍTULO XII

DA RESCISÃO

Art. 49 - Constitui motivo para rescisão unilateral do Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no § 1º do artigo 18 deste Decreto;

III - falta de aplicação dos recursos da contrapartida no objeto do Convênio ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

IV - falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Parágrafo único. A rescisão do Convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura da Tomada de Contas Especial pelo setor competente do órgão Concedente.

Art. 50 - A rescisão consensual ocorrerá quando os partícipes resolverem pôr fim à relação convencional devido à falta de interesse ou por uma decisão aceita por ambos, e sua formalização deverá ser executada gerando o Termo de Rescisão e impedirá que o Conveniente se torne inadimplente no final da vigência do Convênio.

Art. 51 - O Conveniente deverá prestar contas das despesas executadas durante a vigência do Convênio e devolver, à conta da Concedente ou Fazenda Municipal, o saldo existente no momento da rescisão, caso exista.

Parágrafo único. Na apuração dos saldos financeiros remanescentes para fins de devolução deverá ser observada a proporcionalidade entre os recursos efetivamente transferidos e a contrapartida prevista no Convênio, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os atos de competência do ordenador de despesa e da unidade técnica responsável pelo programa do Órgão Concedente poderão ser delegados.

Art. 53 - Não se aplicam às exigências deste Decreto aos instrumentos:

I - cuja execução de um programa, projeto ou atividade, não envolva a transferência de recursos entre os partícipes, devendo o Termo de Cooperação ser o instrumento preferencialmente utilizado nestes casos;

II - celebrados anteriormente à data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época da sua celebração, exceto quando se tratar de procedimentos administrativos adotados pela Concedente ou que traga benefícios à consecução do objeto do Convênio;

III - destinados à execução descentralizada de programas de atendimento direto ao público, que envolva a transferência direta de fundos;

IV - destinados à execução descentralizada de ações de interesse do órgão de origem, por Órgão da administração direta ou indireta Municipal, devendo tal execução ocorrer através de descentralização orçamentária;

V - homologados regular e diretamente pelo Congresso Nacional naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais específicas conflitam com esta Instrução Normativa, quando os recursos envolvidos forem oriundos de fonte de financiamento externa.

Art. 54 - Ficam estabelecidos os formulários Anexos de I a XIV de Solicitação de Remanejamento de Plano de Trabalho e de Solicitação de Ampliação de Metas no Plano de Trabalho.

Art. 55 - A inobservância do disposto neste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 56 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 039/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Viabilização de Projetos Sociais de interesse do Município celebrado com o Banco Santander S/A, o qual será regido pelas seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – os convenientes de comum acordo resolvem suspender a execução do Projeto “Construindo Uma Nova Cidade” e utilizar os recursos financeiros ainda pendentes de aplicação na realização dos projetos descritos no Termo Aditivo (a- Natal; b-Pescaria inclusiva “atividade recreativa envolvendo portadores de necessidades especiais e deficientes físicos”; e c-Carnaval). CLÁUSULA SEGUNDA – o “Plano de Trabalho” e a “Descrição” de cada projeto apoiado, bem como os respectivos valores a serem aportados em cada projeto, nos termos de Convênio antes mencionados, serão apresentados mediante ofício ao Proponente que disponibilizará o Recurso para o projeto apresentado, para todos os fins e efeitos de direito. “Sendo essas as únicas alterações introduzidas ao instrumento original fica esse ratificado em todas as demais Cláusulas, condições, obrigações e penalidades que com as disposições desde aditivo não colidirem”. Data de Assinatura: 22/11/2011.

Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Administração

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
 Instituição Financeira

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
 Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:CB0D1CBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 530/2011/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 404/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Ana Maria França do Amaral que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Ana Maria França do Amaral, auxiliar de serviços gerais concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011 .

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:875394FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 531/2011/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 405/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Antonio Marcos da Conceição que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do Antonio Marcos da Conceição, agente de segurança e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011 .

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:4628BEF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2011/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 406/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Claudenize Rodrigues do Nascimento que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Claudenize Rodrigues do Nascimento, professora I a IV concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011 .

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:065B95AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 646/2011/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 408/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Douglas da Costa Freitas que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Douglas da Costa Freitas, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:232C43AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 647/2011/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 416/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Jocineide Nazaro Martins que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Jocineide Nazaro Martins, merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:61EA7EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 648/2011/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 417/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Júnior César da Silva que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Júnior César da Silva, agente de segurança e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C0EDB9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 649/2011/CPSPA/SAD**

, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Lourdes dos Santos. Considerando o contido na Portaria nº 419/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo

administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Lourdes dos Santos que relata o abandono de cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011 Santos, professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9E209404

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 056/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível violação aos deveres funcionais art. 126, inc. I, III e IV todos da Lei Municipal nº 1.164/91 atribuído à servidora Maria Madalena de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **056/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12DA18F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 055/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento às situações previstas nos art. 126 inc. XI, e Art. 142, inc. VI da Lei Municipal nº 1164/1991, onde prevê insubordinação grave em serviço atribuída à servidora Maria dos Anjos Costa Antinarelli, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Central, em vista do Procedimento Administrativo nº. **055/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:853EC606

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 663/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 059/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído ao servidor Lúcio Benedito Magalhães, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em vista do Procedimento Administrativo nº. **059/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8451239F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 736/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 068/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído ao servidor José Alfredo Silva Weiss lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **068/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6B9E0688

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 737/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 062/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Leonete Gomes Rodrigues lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **062/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:676BD622

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 067/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Valdirene da Rocha Silva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **067/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:793785A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 067/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Valdirene da Rocha Silva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **067/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:50772BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 660/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 057/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Catarina Maria da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação em vista do Procedimento Administrativo nº. **057/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EC226775

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 063/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído ao servidor Rafael da Silva Melo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em vista do Procedimento Administrativo nº. **063/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:99336DBB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 664/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 060/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Aline Rabello da Silva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **060/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E853EAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 665/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 065/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído ao servidor Jurandir Rodrigues Bento lotada na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **065/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9085FC26

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 058/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído ao servidor Maciel Andreolli Silvestre lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em vista do Procedimento Administrativo nº. **058/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:32BBECB8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 064/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos I, II, III, IV, e V da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor e os artigos 5º, 6º e 8º, do Decreto nº 05/2006, de 13/03/2006, que especifica claramente o objetivo do serviço a ser executado, a prestação de contas e a devolução, caso seja necessário; bem como o art 18 caput, art. 19 caput e alíneas a, c, d, e, o art. 25 caput e o art. 26 todos da Lei 1.280/93 que estabelece a orientação e o prazo para prestação de contas de adiantamento atribuído à servidora Adriane Candida B. Prazer lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em vista do Procedimento Administrativo nº. **064/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9C493067

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 742/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 069/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 126 caput, incisos II, III, VII e IX da Lei 1.164/91 que contemplam os deveres do servidor, com possível enquadramento no art. 142 caput, incisos I, IV e X ambos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído à servidora Eunice Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Transporte, em vista do Procedimento Administrativo nº. **069/2011**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FE47CA85**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2011**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº, 006/10. Objeto: Execução de serviços de reforma da Praça Central do Bairro Santa Isabel, execução de Ponte de Madeira do Grande Marajoara e Reforma do Mini Estádio do Bairro Mapim no Município de Várzea Grande-MT. Valor Global: R\$ 123.941,83 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: - 10 – S. M. Infra-Estrutura. Classificação Funcional Programática: - 26.03.451.22-1256. Elemento de Despesa: - 4.4.90.51.00.999 – Obras e Instalações. Vigência: 30 (trinta) dias, 04.11.2011 a 04.12.11. Data de Assinatura: 04.11.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / LUIZ CARLOS SAMPAIO – S. M. de Infra-Estrutura - Sinfra / SIRLEI ARAÚJO DE FARIA – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5AA4EC0D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1053/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Felipe Velasques Amaral, no cargo em Comissão de Superintendente da Controladoria – DGA 3, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 14 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:75A4BC3A**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 735/2011****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Secretário Municipal de Educação Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2.º - O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice e Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

Art. 3.º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

- 1 – ODENIL SEBBA – Secretário Municipal de Educação;
- 2 – LEOMAR FÁTIMA DA S. OLIVEIRA – Coord. Pedagógica;
- 3 – ELANA C. MONTEIRO MAYER – Conselho Tutelar;
- 4 – MAURÍCIA MENDES DA SILVA – SME/ Ed. Infantil;
- 5 – MARIA RODRIGUES BENTO – Diretora/CMEI;
- 6 – MARINETE M. DA GUIA C. BARROS – Diretora/EMEB;
- 7 – MARIA GENI PEREIRA BILIO – Professora;
- 8 – SANDRO NEGRETTI – CAE/Presidente;
- 9 – EVA DE PAULO V. SANTOS – CME/Câmara FUNDEB;
- 10 – WALDIR V. DE OLIVEIRA – Poder Executivo;
- 11 – ENALDO NEVES – SINFRA;
- 12 – MARCELO MALVEZZI – Promotor de Justiça.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1AB60DDA**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

DE VALOR AO CONTRATO Nº. 125/2010

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa J.F. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar no Contrato Original 125/10, a sua Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento e Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária. Valor Aditado: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: - 13 – Secretaria Municipal de Comunicação Social. Classificação Funcional Programática: - 01.24.131-2055. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – Subvenções Sociais. Data de Assinatura: 16/11/2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / WILSON PIRES DE ANDRADE – Secretário Municipal de Comunicação Social / J. F. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Contratada e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B710D6FD**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2011**

CONTRATANTE: FUSVAG – FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADO: LABORSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOMETRIA (EXAME OCUPACIONAL) E EMISSÃO OTOACÚSTICA EVOCADA – EOA (TESTE DA ORELINHA)

DOTAÇÃO: 2.144. 3.3.90.39.00.00.00.0301 SERVIÇOS DE TERCEIRO

VALOR: R\$ 20.700,00 (TABELA SUS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESSES (02/11/2011 Á 02/11/2012)

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8AA25318**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **05/12/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D50F2250**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº.076/2011****FUSVAG**

Fundação de Saúde de Várzea Grande

Pronto Socorro e Hospital Municipal

Várzea Grande - MT, 17 de Novembro de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Nomear o Sr. JULIANO DE LIMA NAGANO ao cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Radiologia em substituição de afastamento de Perícia Médica do Sr. JULIO DE OLIVEIRA SILVA a partir da data de 20/10/2011.de .

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Av. Alzira Santana s/n.- Bairro Nova várzea Grande – CEP 78.135.750 –tel.(65) 36328025
Várzea Grande – MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C1A43C21**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 755/2011.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Rafael dos Santos Rondon**, Assessor – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, a partir de 21 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ED0E20E8**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1037/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Jakeline Fortes Marasini, do cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Verificação de Obito – DAI 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:64D45EFB**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 73/2011**

“Regulamenta o rateio dos honorários advocatícios no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a verba honorária é um direito assegurado pela legislação federal (*Lei nº. 8.906/94 – Estatuto da OAB*), o que enseja por parte dos Procuradores o direito de poderem perfeitamente receber os honorários dos processos nos quais o município logrou-se vitorioso, ante a condenação da parte “*ex adversa*” ao pagamento da verba de sucumbência;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.906/94 estabelece nos arts. 22 e 23 respectivamente que “*A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento e aos de sucumbência*” e que “*Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado*”;

CONSIDERANDO que os honorários advocatícios de sucumbência não são tidos como benefício à servidor público, porque não são pagos com dinheiro público, não saem dos cofres públicos, mas sim, do bolso dos derrotados em ações judiciais contra o poder público;

CONSIDERANDO que se o município de Várzea Grande possui nos Quadros da Procuradoria advogados inscritos na OAB, somente poderá observar e fazer observar o que prescreve a legislação federal em vigor, sem poder questioná-la, condicioná-la, restringi-la ou modificá-la; e

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica de direito público pode estabelecer procedimentos para regular a distribuição de honorários de sucumbência entre os advogados ou procuradores que representam nos respectivos processos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado por meio deste Decreto o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, devidos nas ações judiciais em que o Município de Várzea Grande lograr-se vencedor, previstos no art. 20 do CPC, bem como na Lei Federal nº. 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. Considera-se honorário advocatício de sucumbência, o valor incluído na condenação por força do art. 20 do CPC.

Parágrafo único. O rateio compreenderá os honorários pagos pela parte vencida em virtude das demandas judiciais em que o Município lograr-se vitorioso, assim como os devidos em virtude da cobrança administrativa da Dívida Ativa.

Art. 3º. Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios não constituem verba pública e deverão ser rateados pelo número de servidores que exercem os cargos de Procurador Municipal e Assessor Jurídico, ou seja, os que tenham inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e que estejam em efetivo exercício junto a Procuradoria Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º. Consideram-se, para efeitos de aplicação deste Decreto, em efetivo exercício, aquele que, na data do rateio esteja:

I – em gozo de licença:

- a) para tratamento de saúde
- b) maternidade;
- c) paternidade;
- d) por motivo de doença em pessoa da família, até 30 dias.

II – em gozo de férias regulamentares ou licença prêmio;

III – afastado em razão de:

- a) doação de sangue;
- b) convocação judicial e outras convocações consideradas obrigatórias por lei;
- c) falecimento de cônjuge, de companheiro, de pais, de filhos ou de irmãos.

Art. 5º. Não farão jus ao rateio dos honorários os procuradores/assessores efetivos que estejam no exercício de cargo comissionado que não seja inerente as atribuições da Procuradoria do Município ou ainda na hipótese de cessão do referido servidor à outro órgão.

Art. 6º. O Poder Executivo providenciará a abertura de conta bancária com a finalidade exclusiva de receber os honorários para os fins de rateio.

§ 1º. O Procurador/Assessor, para fins de recebimento de sua quota parte no rateio de que trata este Decreto, submeter-se-á ao atendimento de critérios tais como, produtividade, assiduidade, cumprimento de metas, sem prejuízo de outros requisitos, sendo que tais critérios serão analisados pelo Procurador Geral do Município, podendo este último baixar Portaria para tanto, em complementação a este regulamento.

§ 2º. Atingidas as metas e cumpridos os demais requisitos de que trata o parágrafo anterior, o Procurador/Assessor terá direito a transferência dos honorários (quando do rateio) para sua respectiva conta-corrente/salário.

§ 3º. A transferência do valor do rateio será realizada no final de cada ano (dezembro) até o terceiro dia útil do mês, ao servidor que fizer jus ao rateio.

Art. 7º. Os valores até então arrecadados a título de honorários advocatícios serão imediatamente, após a publicação deste Decreto, remanejados à conta bancária específica de que trata o art. 6º, “caput”.

Art. 8º. Os valores já depositados a título de honorários em conta bancária da Prefeitura Municipal até a data da publicação deste Decreto também serão destinados ao rateio.

Art. 9º. Não se aplicará o disposto no § 3º do art. 6º aos valores até então apurados em conta bancária do Município, procedendo quanto a estes a imediata partilha na forma que dispõe o presente regulamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável pelo controle contábil da conta bancária de que trata o art. 6º, “caput”

e remeterá mensalmente à Procuradoria Geral do Município o demonstrativo de movimentação por meio de extratos bancários.

Parágrafo único. Quando do rateio de que trata o art. 6º, § 3º bem como o do art. 9º, a Secretaria de Finanças solicitará relação dos servidores que farão jus à percepção do rateio, a fim de que possa calcular/efetuar a respectiva retenção a título de Imposto de Renda.

Art. 11. Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto, inclusive data e/ou periodicidade para fins de rateio de honorários poderão ser regulados/alterados via Portaria expedida pelo Procurador Geral do Município, em conjunto com ao menos dois Procuradores, sendo um deles, obrigatoriamente, detentor de cargo de provimento efetivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E56B194D

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 62 /2011

“Atende determinação do art. 162, IX, da Lei nº. 1.497/94 e da outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido a tabela Anexa, em obediência à determinação do art. 162, IX, da Lei nº. 1.497/94.

Parágrafo Único: em se tratando de Corte de Árvores, o requerente que tenha renda mínima de até um salário mínimo, poderá requerer isenção da Taxa de Vistoria, apresentando atestado de rendimento e/ou cópia de holerite, RG, CPF e requerimento endereçado ao Secretário do meio Ambiente, solicitando isenção.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 20/98.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 10 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA TAXA EM UPF – VG
1. TAXA DE VISTORIA PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU CONSULTA PRÉVIA	
Empresa (MEI)	2
Empresa de pequeno Porte (EPP)	5
Empresa de Porte Médio	9
Empresa de Grande Porte	19
Postos de Revenda GLP Classe I a II	1
Postos de Revenda de GLP Classe III a IV	2
Postos de Revenda de GLP Classe V a VI	5
Postos de Revenda de GLP Classe Especial	9
Condomínio até 20 unidades	5
Condomínio acima de 20 unidades	19
Loteamentos	19
2. TAXA DE LICENÇA ESPECIAL	
Corte e Poda de árvores de até 05 unidades	1
Corte e Poda de Árvores de 06 a 10 unidades	2
Limpeza de área até 5 ha.	6
Licença para retirada de aterro	10
3. TRANSPORTES	
Produtos florestais até 20m3	3
Resíduos Sólidos	2
Resíduos Líquidos Industriais	3

Veículos de Propaganda e Publicidades	4
Utilização de Explosivos na Construção Cível	5
Expedição de Certidão Negativa de Débitos Ambientais	2
Outros Serviços	2

OBS: Para todas as taxas acima, será cobrado 01 (uma) UPF-VG de emolumentos.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FC567C0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

VERA-PREVI
PORTARIA N.º 034/2011

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ADELITA ALVES DOS SANTOS.”

A **Diretora Executiva do VERA-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de VERA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com Art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 954/2011, de 08 de junho de 2011, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **CICERO LUCIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 107.867 SSP/MT e CPF 209.498.801-59, servidor Inativo, com benefício de Aposentadoria por Invalidez, lotado no VERA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera, com provento Integral, em favor da Sra. **ADELITA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 568.166 SSP/MT e CPF nº 301.719.381-00, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do VERA-PREVI, n.º **2011.07.0003P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VERA - MT, 22 de novembro de 2011.

MARIA ONEIDE MORO

Diretora Executiva do Vera-previ

Homologo:

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:C0EA6BC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 032/2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 017/2010, QUE TRATA DA

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40 da lei Complementar 017/2010 e seu § 2º, acrescido das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ e § 3º terão a seguinte redação:

Art. 40 – Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º - ...

§ 2º - A distribuição da carga horária semanal do professor prevista no caput do presente artigo, a critério da administração, por motivação de interesse público devidamente fundamentado, poderá:

a) Oscilar de 13 (treze) a 20 (vinte) horas em sala de aula e respectivamente de 07 (sete) a 10 (dez) horas atividades semanais, para concurso de 20 horas.

b) Oscilar de 27 a 40 horas em sala de aula e respectivamente de 13 (treze) a 20 (vinte) horas atividades semanais, para os concursos de 40 (quarenta) horas ou 02 (dois) períodos de 20 horas.

c) Na distribuição previstas nas alíneas “a” e “b” do presente artigo, serão inicialmente atribuídas 13 e 07 horas respectivamente em sala de aula e atividades ou 27 e 13 horas respectivamente em sala de aula e atividades, para os períodos de 20 ou 40 horas de concurso e havendo sobras de hora aula, haverá redistribuição equitativa entre os professores.

§ 3º - Nas Creches; séries iniciais do ensino fundamental; escolas de pequeno porte ou onde não for possível a implantação do sistema previsto no parágrafo anterior, serão atribuídas 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas de docência e 10 (dez) ou 20 (vinte) horas de aula atividade.

§ 4º - ...

Art. 2º - Cria-se no artigo 40 da Lei complementar 017/2010 o parágrafo 5º com a seguinte redação:

§ 5º - O professor não fica obrigado a aceitar redistribuição de aula excedente, devendo a desistência ser expressa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4566444A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 05

MUNICÍPIO DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.20 - 22/11/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.542.000,00	1.542.000,00	321.355,92	2.040.803,11	1.740.613,68
RECEITAS CORRENTES	1.542.000,00	1.542.000,00	321.355,92	2.040.803,11	1.740.613,68
Receita de Contribuições	715.000,00	715.000,00	169.844,53	813.474,39	665.698,49
Pessoal Civil	715.000,00	715.000,00	169.844,53	813.474,39	665.698,49
Contribuição de Servidor Ativo Civil	710.000,00	710.000,00	169.510,53	812.011,69	664.223,45
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	334,00	1.462,70	1.475,04
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	810.000,00	810.000,00	149.335,61	1.216.519,42	1.029.231,11
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	810.000,00	810.000,00	149.335,61	1.216.519,42	1.029.231,11
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	2.175,78	10.809,30	45.684,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.452.000,00	2.452.000,00	524.833,52	3.011.343,93	2.524.335,14
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.785.400,00	1.785.400,00	204.785,52	1.132.898,66	942.030,30
ADMINISTRAÇÃO	370.400,00	370.400,00	27.570,62	194.994,12	155.359,33
Despesas Correntes	330.400,00	330.400,00	24.920,62	190.410,12	151.955,33
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	2.650,00	4.584,00	3.404,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.415.000,00	1.415.000,00	177.214,90	937.904,54	786.670,97
Pessoal Civil	1.415.000,00	1.415.000,00	177.214,90	937.904,54	786.670,97
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	101.222,47	474.421,33	393.377,24
Pensões	300.000,00	300.000,00	26.020,74	128.574,62	114.698,24
Outros Benefícios Previdenciários	415.000,00	415.000,00	49.971,69	334.908,59	278.595,49
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	173,53	2.684,71	3.259,85
RESERVA DO RPPS(VIII)	656.600,00	656.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.452.000,00	2.452.000,00	204.959,05	1.135.583,37	945.290,15
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	319.874,47	1.875.760,56	1.579.044,99
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011		PERÍODO REFERENCIAL		
			2010		2011
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	37.192,84		8.571,57		4.113,88
Investimentos	10.120.899,74		11.005.128,97		12.853.997,83
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
Receita de Contribuições	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
Pessoal Civil	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.20 - 22/11/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	910.000,00	910.000,00	203.477,60	970.540,82	783.721,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

FONTE:

Publicado por:
José Carlos Mingarelli
Código Identificador:BDA16A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

SALDO

	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II)	1.868.666,11	2.176.923,47	2.176.923,47
Ativo Disponível	11.953.057,96	15.725.458,28	16.254.531,20
	13.502.072,45	15.908.351,15	16.420.372,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.549.014,49	182.892,87	165.841,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.084.391,85	-13.548.534,81	-14.077.607,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	732.492,10	732.492,10	732.492,10
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-10.816.883,95	-14.281.026,91	-14.810.099,83
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-529.072,92		-3.993.215,88

ESPECIFICAÇÃO

LRF-Cidadão - 9.20 - 22/11/11

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O -700.000,00
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	10.985.719,28	12.605.055,06	12.858.111,71
Investimentos	11.013.700,54	12.605.055,06	12.858.111,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	27.981,26	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
José Carlos Mingarelli
Código Identificador:07BF80CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO GERAL DE LOCAL DE PROVAS ESTADO

Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
Adilson de Oliveira	114	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
ADEILTON NEVES PEREIRA	134	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
adelio cozer	63	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
ADENISEALVES DASILVA	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02

Adriana Roberta Cabeça	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ADRIANARODRIGUES DA LUZ	97	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Alessandra Lais Lago Soares Feroldi	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ANDREIALOSS	102	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
ANETUSACORTEZ GOMES DA SILVA	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ANTONIO RAYMUNDO DOS SANTOS	130	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
caroline telles mundim	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
CESAR ICARUS ZIECH	38	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Cleidiane Tempes Trevisan	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
cleiton cortes dos santos	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
Dali Cristiane Schaefer	14	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
daniela ferri meinerz	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
DAVID ANDERSON MARIANO DASILVA	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
DEISE CLECIANE FOLLMANN	93	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
DERILENES PEREIRA LEMOS	129	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
DEVANIR ALVES DE SOUZA	8	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
eder ademir hammerschmidt	44	CONTADOR	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
EDILAINE LOPES DA COSTA	117	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Eliane Marta Gomes Pencanha	116	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Elis Fernanda Grutka	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ELLEN CRISTINE PUSCH BRITES	133	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Eudimar Soares da Silva	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
EVANILDA DA SILVA LIMA	132	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
ezequias magalhaes de lima	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
FABIANO TEMPE	103	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Francelina Furtado da Silva	122	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
GESICAE LIZA GATTO CONTINI	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	128	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Gleiciane Almeida Silva	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
HEDERSON VOGEL	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
hiltoban colman de oliveira	95	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
ires marta de magalhaes	108	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
isadora fritsch rocha	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ISAURAPETREKIC	101	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
JERSICA MARIA BOTINI	131	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
JUSSELA APARECIDA HERBST RITH GUARIENTI	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
LILIA CONSTANTINO LOPES	76	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Lucieli Picinini	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Lucimá Ribeiro da Silva	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
MAICON JUNIOR SORANSSO	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
marcia da silva magalhaes	45	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
Marcia da Silva Simon	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
MARCIA WICKERT	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
MARCOS VALDECIR DA SILVA	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Maria Aparecida da Silva	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Maria dos anjos Gomes da Silva	75	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
MARIA JOANIR CONSTANTINO LOPES	77	AGENTE DE LIMPEZA	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Maria Taciele Coelho Sena	96	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Marissom Solimann de Campos	43	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Mirian da Silva Magalhães	119	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	7	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
Rodrigo Antunes Oliveira	55	CONTADOR	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Rodrigo Smith Rosa da Silva	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Rosa Marineide Mendes da Cruz	81	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
ROSELASCHMITT	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Rosely da Silva Magalhães Feroldi	27	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	32	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
SIRLEI APARECIDA RITZMANN	62	CONTADOR	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
Solange da Silva Lima	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Sonia Nanci Kempf	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
TANIATANIADÉ CARLI	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
TAYNARA SILVA OLIVEIRA	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
THAISE RIBEIRO DASILVA	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS	105	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
Vanderlei Domingos Alves	13	ANALISTA DE LEGISLATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
vanessa de souza wiebbelling	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
vera nice schuck regelmeier	6	ATENDENTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA01
VITORIO NUNES DE LIMA	94	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
WALDEMAR LOPES NUNES	124	VIGILANTE	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA02
WEVERTON TYAGO JURUENADE MIRANDA SILVA 90		AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLAMUNICIPAL BEM ME QUER	SALA03
Quantidade total de candidatos..... 75				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: A05C2F36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO 10/2011 - SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágili

Outubro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	25,30					66,80	25,30	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	12.694,95		55.948,73	474.513,24	49.797,82	474.315,29	18.845,86	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	17.627,66		128.317,29	1.150.387,65	145.781,64	1.163.378,43	163,31	
	TOTAL DO GRUPO	30.384,26		184.266,02	1.624.900,89	195.579,46	1.637.760,52	19.070,82	
	SALDO DO GRUPO	30.384,26		184.266,02	1.624.900,89	195.579,46	1.637.760,52	19.070,82	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		33.636,24	1.929,69	28.013,22	2.125,43	23.562,53		33.831,98
2.07.001.002	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.001.003	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL			394,22	394,22	394,22	394,22		
2.07.002	DEBITOS DE TESOOURARIA								
2.07.002.001	Depositos - I.R.R.F		2.936,83			558,30	3.495,13		3.495,13
2.07.002.002	Depositos - I.S.S.Q.N		4.091,54			396,44	4.487,98		4.487,98
2.07.002.003	Salario Familia INSS				427,83		427,83		
2.07.002.004	Depositos - PPREV				1.904,82	657,52	2.562,34		657,52
2.07.002.005	Salario Familia PPREV			82,96	207,39	82,96	207,39		
2.07.002.006	Contribuicao Sindical - SISEMP			23,77	47,54	23,77	47,54		
2.07.002.007	Pensao Alimenticia			163,50	163,50	163,50	163,50		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16		40.501,54				67.583,16
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		2.400,00						2.400,00
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00		92.111,30				5,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
	TOTAL DO GRUPO		148.070,88	2.594,14	163.771,36	4.402,14	35.348,46		149.878,88
	SALDO DO GRUPO		148.070,88	2.594,14	163.771,36	4.402,14	35.348,46		149.878,88
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		268.622,37	149.387,46	1.105.337,62	120.328,40	1.344.900,93		239.563,31
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		55.065,25	120.328,40	1.344.900,93	101.692,48	1.381.330,26		36.429,33
	TOTAL DO GRUPO		323.687,62	269.715,86	2.450.238,55	222.020,88	2.726.231,19		275.992,64
	SALDO DO GRUPO		323.687,62	269.715,86	2.450.238,55	222.020,88	2.726.231,19		275.992,64
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
	TOTAL DO GRUPO		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
	SALDO DO GRUPO		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.750,92		1.365,44	12.116,36			12.116,36	
2.16.017	SANEAMENTO	1.268.886,86		100.327,04	1.369.213,90			1.369.213,90	
	TOTAL DO GRUPO	1.279.637,78		101.692,48	1.381.330,26			1.381.330,26	
	SALDO DO GRUPO	1.279.637,78		101.692,48	1.381.330,26			1.381.330,26	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		31.930,45						31.930,45
	TOTAL DO GRUPO		31.930,45						31.930,45
	SALDO DO GRUPO		31.930,45						31.930,45
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	278.301,78						278.301,78	
	TOTAL DO GRUPO	278.301,78						278.301,78	
	SALDO DO GRUPO	278.301,78						278.301,78	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL GERAL	1.588.323,82	1.588.323,82	558.268,50	5.620.241,06	558.268,50	5.620.241,06	1.678.702,86	1.678.702,86

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:0676C10B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 10/2011 - SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágile

Outubro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.768,00			2.768,00			2.768,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS	1.157.690,00			1.157.690,00			1.157.690,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.487,00			329.487,00			329.487,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.489.945,00			1.489.945,00			1.489.945,00	
	SALDO DO GRUPO	1.489.945,00			1.489.945,00			1.489.945,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		14.899,00			500,00	15.399,00		15.399,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.475.046,00	73.801,26	104.801,26	73.301,26	1.579.347,26		1.474.546,00
	TOTAL DO GRUPO		1.489.945,00	73.801,26	104.801,26	73.801,26	1.594.746,26		1.489.945,00
	SALDO DO GRUPO		1.489.945,00	73.801,26	104.801,26	73.801,26	1.594.746,26		1.489.945,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	31.000,00		73.801,26	104.801,26			104.801,26	
	TOTAL DO GRUPO	31.000,00		73.801,26	104.801,26			104.801,26	
	SALDO DO GRUPO	31.000,00		73.801,26	104.801,26			104.801,26	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.750,92		1.365,44	12.116,36			12.116,36	
1.03.017	SANEAMENTO	1.268.886,86		100.327,04	1.369.213,90			1.369.213,90	
	TOTAL DO GRUPO	1.279.637,78		101.692,48	1.381.330,26			1.381.330,26	
	SALDO DO GRUPO	1.279.637,78		101.692,48	1.381.330,26			1.381.330,26	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.750,92		1.365,44	12.116,36			12.116,36	
1.05.017	SANEAMENTO	1.213.821,61		118.962,96	1.332.784,57			1.332.784,57	
	TOTAL DO GRUPO	1.224.572,53		120.328,40	1.344.900,93			1.344.900,93	
	SALDO DO GRUPO	1.224.572,53		120.328,40	1.344.900,93			1.344.900,93	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
	TOTAL DO GRUPO		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
	SALDO DO GRUPO		1.084.634,87			136.266,02	1.220.900,89		1.220.900,89
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	9.516,01		1.234,91	10.750,92			10.750,92	
1.07.017	SANEAMENTO	946.434,15		148.152,55	1.094.586,70			1.094.586,70	
	TOTAL DO GRUPO	955.950,16		149.387,46	1.105.337,62			1.105.337,62	
	SALDO DO GRUPO	955.950,16		149.387,46	1.105.337,62			1.105.337,62	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS								
1.08.000	PREVISÃO ORÇAMENTARIA				1.489.945,00		1.489.945,00		
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		31.000,00			73.801,26	104.801,26		104.801,26
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.279.637,78			101.692,48	1.381.330,26		1.381.330,26
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	128.684,71		136.266,02	1.220.900,89	149.387,46	1.105.337,62	115.563,27	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.224.572,53			120.328,40	1.344.900,93		1.344.900,93
	TOTAL DO GRUPO	128.684,71	2.535.210,31	136.266,02	2.710.845,89	445.209,60	5.426.315,07	115.563,27	2.831.032,45
	SALDO DO GRUPO		2.406.525,60	136.266,02	2.710.845,89	445.209,60	5.426.315,07		2.715.469,18
	TOTAL GERAL	5.109.790,18	5.109.790,18	655.276,88	8.241.962,22	655.276,88	8.241.962,22	5.541.878,34	5.541.878,34

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:598F1B01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 091/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Eletrodomésticos para Cozinhas das Escolas e Cemeis da Rede Municipal de Ensino”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quant.	ARENA C. SERV. - SONIA POMPERMAYER ME, CNPJ Nº 04.494.844/00001-97		SOCIEDADE MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 01.989.691/0001-60		ULTIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.523.149/0001-65	
				MARCA	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.
5	ASSADEIRA EM ALUMINIO	UNIDADES	25	MAZETO	R\$ 29,50				
6	BACIA PLASTICA CANELADA 11 LITROS	UNIDADES	74	ARQUIPLAST	R\$ 3,52				
7	BACIA PLASTICA CANELADA 30 LITROS	UNIDADES	91	ARQUIPLAST	R\$ 7,92				
8	BACIA PLASTICA CANELADA 50 LITROS	UNIDADES	110	CONTENER	R\$ 28,00				
11	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR	UNIDADES	23					ANODILAR	R\$ 6,30
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADES	12					REF. NACIONAL	R\$ 1.460,00
15	BOTUJAO TERMICO	UNIDADES	22	INVICTA	R\$ 90,80				
16	CACAROLA EM ALUMINIO	UNIDADES	8	MAZETO	R\$ 88,00				
17	CADEIRA DE ALIMENTACAO PARA BEBES	UNIDADES	20	BOM APETIT	R\$ 183,90				
18	CAIXA ORGANIZADORA	UNIDADES	62	PLEION	R\$ 10,34				
19	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS	UNIDADES	68	PLASUTIL	R\$ 22,90				
20	CAIXA ORGANIZADORA 26,5 LITROS	UNIDADES	55	PLASUTIL	R\$ 43,00				
21	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS	UNIDADES	21	PLASUTIL	R\$ 82,00				
22	CAIXA ORGANIZADORA 8 LITROS	UNIDADES	38	PLEION	R\$ 14,30				
23	CAIXA PARA ALIMENTOS	UNIDADES	71	PLASUTIL	R\$ 20,00				
24	CALDEIRAO EM ALUMINIO	UNIDADES	2	SÃO JORGE	R\$ 282,00				
25	CANECA POLIPROPILENO	UNIDADES	5.180	MERENDA	R\$ 1,42				
26	CANECO EM ALUMINIO	UNIDADES	23	SÃO JORGE	R\$ 37,40				
27	COLHER DE SERVIR EM INOX	UNIDADES	36	HERCULES	R\$ 9,90				
28	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADES	1.350	HERCULES	R\$ 1,38				
29	COLHER DE SOPA	UNIDADES	829	HERCULES	R\$ 1,58				
30	CONCHA EM INOX	UNIDADES	20	HERCULES	R\$ 9,90				
31	COPO ANTIVAZAMENTO PARA BEBES ACIMA DE 6 MESES	UNIDADES	60	PLASUTIL	R\$ 1,96				
32	CORTADOR DE LEGUMES	UNIDADES	23					FAK	R\$ 99,00
33	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADES	60	PREMISSE	R\$ 31,50				
34	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNIDADES	60	PREMISSE	R\$ 29,80				
35	ESCORREDOR DE MACARRAO	UNIDADES	8					ABC	R\$ 47,00
36	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO 50 CM	UNIDADES	3	SÃO JORGE	R\$ 79,20				
38	ESCUMADEIRA	UNIDADES	27					ABC	R\$ 10,00
39	FACA PARA CARNE	UNIDADES	47					MUNDIAL	R\$ 44,00
40	FOGAO 4 BOCAS	UNIDADES	2			MUELLER	R\$ 480,00		
41	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UNIDADES	7			DAKO	R\$ 1.100,00		
42	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	UNIDADES	10			DAKO	R\$ 1.520,00		
43	FORNO ELETRICO	UNIDADES	4			MUELLER	R\$ 398,00		
44	FORNO MICROONDAS	UNIDADES	2			ELECTROLUX	R\$ 374,00		
45	FREEZER HORIZONTAL	UNIDADES	16			CONSUL	R\$ 1.834,50		
46	GABINETE PARA PIA EM ACO 1,60 M	UNIDADES	10						
47	GABINETE PARA PIA EM MADEIRA 1,50 M	UNIDADES	12						
48	GABINETE PARA PIA EM MADEIRA 1,80 M	UNIDADES	8						
49	JARRA PLASTICA	UNIDADES	56	MB	R\$ 4,62				
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	UNIDADES	27					SIEMSEN	R\$ 590,00
52	LIXEIRA PLASTICA 85 LITROS	UNIDADES	34	PROPLAST	R\$ 158,00				
53	MESA EM INOX	UNIDADES	4	CAMARGO	R\$ 770,00				
56	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL	UNIDADES	8					SIEMSEN	R\$ 1.880,00
57	PA PARA CALDEIRAO CONCAVA DE INOX	UNIDADES	36					KITPLAS	R\$ 51,00
58	PA PARA CALDEIRAO DE INOX PLANA	UNIDADES	36					KITPLAS	R\$ 54,00
59	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	UNIDADES	22					ABC	R\$ 122,00
60	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNIDADES	11					RAMOS	R\$ 44,50
61	PANELA EM ALUMINIO 15 LITROS	UNIDADES	15					JAGUAR	R\$ 138,00
62	PANELA EM ALUMINIO 30 LITROS	UNIDADES	22					JAGUAR	R\$ 305,00
63	PANELA EM ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADES	5	MAZETO	R\$ 364,00				
64	PANELA PRESSAO 20 L	UNIDADES	24	FULGOR	R\$ 332,12				
65	PEGADOR DE MACARRAO	UNIDADES	14	HERCULES	R\$ 9,80				
67	PRATOS PARA MERENDA	UNIDADES	3.875					ANODILAR	R\$ 2,10
68	REFRIGERADOR 342 LITROS	UNIDADES	5			CONSUL	R\$ 1.299,00		
69	REFRIGERADOR 490 LITROS	UNIDADES	12			ELECTROLUX	R\$ 1.699,00		
70	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	UNIDADES	4					GELOPAR	R\$ 4.950,00
71	TABUA EM POLIPROPILENO	UNIDADES	67	PLASUTIL	R\$ 25,00				
73	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	458			DESCARPACK	R\$ 17,99		

Sorriso – MT, 21 de novembro de 2011.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0583BF05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	256.824,81	Despesa Orçamentária	80.616,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	74.445,46	Despesas exceto Intra-orçamentárias	80.616,55
RECEITA PATRIMONIAL	91.946,02	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	4.659,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.445,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.957,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	84.988,20		
Receita Extra - Orçamentária	82.808,75	Despesa Extra - Orçamentária	82.808,75
DEPÓSITOS	2.192,20	DEPÓSITOS	2.192,20
CONSIGNAÇÕES	2.192,20	CONSIGNAÇÕES	2.192,20
DE TERCEIROS	2.192,20	DE TERCEIROS	2.192,20
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	80.616,55	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	80.616,55
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN80.	616,55	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	80.616,55
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	80.616,55	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	80.616,55
Saldos anteriores	9.830.118,08	Saldos atuais	10.006.326,34
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	99.295,06	BANCO C/ MOVIMENTO	14.639,54
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	9.730.823,02	INVESTIMENTOS DO RPPS	9.991.686,80
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.169.751,64	Total	10.169.751,64

VILA RICA, 18/11/2011

EUDES FORTUNATO NETO
Josafat Moraes Maciel

Publicado por:
Vinicios Liborio de Siqueira
Código Identificador:02271BC8

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	285.328,60	Despesa Orçamentária	76.748,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.087,81	Despesas exceto Intra-orçamentárias	76.748,59
RECEITA PATRIMONIAL	123.316,18	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	4.659,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.495,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.089,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.429,39		
Receita Extra - Orçamentária	79.111,92	Despesa Extra - Orçamentária	79.111,98
DEPÓSITOS	2.363,27	DEPÓSITOS	2.363,27
CONSIGNAÇÕES	2.363,27	CONSIGNAÇÕES	2.363,27
DE TERCEIROS	2.363,27	DE TERCEIROS	2.363,27
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	76.748,65	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	76.748,71
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	76.748,65	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	76.748,71
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	76.748,65	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	76.748,71
Saldos anteriores	10.006.326,34	Saldos atuais	10.214.906,29
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	14.639,54	BANCO C/ MOVIMENTO	30.943,03
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	9.991.686,80	INVESTIMENTOS DO RPPS	10.183.963,26
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.370.766,86	Total	10.370.766,86

VILA RICA, 18/11/2011

EUDES FORTUNATO NETO
Diretor Executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador Crc Mt- 010419/o-0

Publicado por:
Vinicios Liborio de Siqueira
Código Identificador:1DE8F42D

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	1.562.187,84	688.187,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	574.436,57	101.436,57
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	920.509,81	520.509,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	67.241,46	66.241,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	624.540,52	153.540,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	624.540,52	153.540,52
Soma:	1.345.000,00	2.186.728,36	841.728,36
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	2.186.728,36	841.728,36
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.345.000,00	704.642,76	-640.357,24
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	704.642,76	-640.357,24
Superávit:	0,00	1.482.085,60	1.482.085,60
Total:	1.345.000,00	2.186.728,36	841.728,36

VILA RICA, 18/11/2011

EUDES FORTUNATO NETO

Diretor Executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contador Crc Mt- 010419/o-0

Publicado por:
 Vinícios Libório de Siqueira
Código Identificador:F03301C5

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA TÍTULOS PREVISÃO/FIXAÇÃO R\$ EXECUÇÃO R\$ DIFERENÇAS
R\$ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
MÊS DE SETEMBRO 2011

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	1.764.087,05	890.087,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	647.524,38	174.524,38
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	1.043.825,99	643.825,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	72.736,68	71.736,68
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	707.969,91	236.969,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	707.969,91	236.969,91
Soma:	1.345.000,00	2.472.056,96	1.127.056,96
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	2.472.056,96	1.127.056,96
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.345.000,00	775.118,50	-569.881,50
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	775.118,50	-569.881,50
Superávit:	0,00	1.696.938,46	1.696.938,46
Total:	1.345.000,00	2.472.056,96	1.127.056,96

VILA RICA, 18/11/2011

EUDES FORTUNATO NETO

Diretor Executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL

Contador Crc Mt- 010419/o-0

Publicado por:
 Vinícios Libório de Siqueira
Código Identificador:ABD4C5C9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

